

ATENÇÃO

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 014/2021

TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

01. DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, através de seu DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 001- A, 04 de janeiro de 2021, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 06/010/2021, às 08:00 horas.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22/10/2021 às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/10/2021, às 08:30 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 22/10/2021, às 09:00 horas.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Administração de Materiais e Licitações da Prefeitura, sito à Rua Sete de Setembro, 68, Centro, CEDRO-PE, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 14:00 horas, através dos e-mail: cplcedropernambuco@gmail.com/cplcedrop@cedro.pe.gov.br

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO, COM**

UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADOR DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, PARA FORNECIMENTO DE FILTROS, ADITIVOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, BEM COMO MÓDULO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERAL COMO REBOQUE, RETIFICA DE MOTORES, LATARIA, PINTURA, ESTOFAMENTO, ELÉTRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CEDRO, OU VEÍCULOS CEDIDOS POR OUTRAS REPARTIÇÕES À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO OU VEÍCULOS QUE PORVENTURA VENHAM A SER LOCADOS À SERVIÇO DO ÓRGÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO(S) I E I-A).

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

03.03. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial da AMUPE-PE**. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minutas da ata de registro de preços e do contrato.

03.04. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

03.05. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, do mesmo diploma.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

00.201 04 243 0002 2005- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0044); 00.201 04 122 0002 2002- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO- FICHA (0021); 00.204 20 122 0002 2021- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0170); 00.205 04 122 0002 2023- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA- 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0199).
00.301 12 368 0002 2030 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0304); 00.301 12 368 0039 2036 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA (0332).
00.401 10 122 0002 2047 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0394); 00.401 10 301 0025 2055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0438); 00.401 10 302 0026 2061 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0785).
00.501 08 244 0002 2070- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- - 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0522).

05. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

05.01. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

05.02. A pretensão referida no subitem "05.01." será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Administrador do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do email: cplcedropernambuco@gmail.com/cplcedrope@cedro.pe.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura, situado na Rua Sete de Setembro, 68, Centro - CEDRO-PE, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas.

05.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

05.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

06. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

06.01. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bllcompras.org.br na opção "licitações - cadastro de proposta"**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

06.02. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

06.03. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

06.04. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

06.05. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

06.06. O licitante deverá constar em sua proposta, **a marca e modelo do produto ou a procedência** de forma clara e sem abreviatura, sob pena de **desclassificação** do item.

06.07. A cotação de **duas marcas, dois modelos ou duas procedências** para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a **desclassificação** do item.

07. REFERÊNCIA DE TEMPO

07.01. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

08.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

08.02. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões**).

08.03. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

08.04. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

08.05. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema **www.bllcompras.org.br**, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

08.06. As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO VI, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

08.07. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

08.07.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

08.07.02. Impedidas de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

08.07.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

08.07.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

08.07.05. Reunidas sob forma de consórcio.

08.07.06. Impedidas por força do artigo 88 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de CEDRO¹.

09. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

09.01. O certame será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, com o auxílio da equipe de apoio que terá, em especial, as atribuições enumeradas no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 001-A, de 04 de janeiro de 2021.

10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

10.01. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.02. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.03. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

10.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11. PARTICIPAÇÃO

11.01. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

11.02. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.03. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

11.04. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

¹ Art. 88. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os Dirigentes de órgãos da administração e os servidores investidos em cargo de provimento em Comissão, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis (seis) meses após findas as respectivas funções.

12.01. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.01.01. **A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.**

12.02. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.03. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.04. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.05. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade.

12.06. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

12.07. Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.08. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes, de acordo com o art. 23, § 5º do Decreto Municipal nº 4.046, de 04 de agosto de 2015.

12.09. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

12.11. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.13 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.13.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.13.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.15. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.15.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total/unitário do item**

12.16. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.17. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.18. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **03 (três) minutos.**

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

12.19. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o prego e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

12.20. *Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

12.21. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

12.22. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

12.23. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

12.24. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.01. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.02. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 13.03. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 13.04. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas nos **ANEXO(S) I e I-A**.
- 13.05. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 13.06. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 13.06.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 13.07. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 13.08. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.09. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 13.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 13.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 13.12. O licitante deverá apresentar sua proposta contendo o valor global para o período de 12 (doze) meses, para a execução dos serviços propostos, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto, mediante o preenchimento do "Modelo de Proposta", conforme formulário constante do Anexo II.
- 13.13. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 13.13.1. Valor percentual de desconto do item;
- 13.14. O prazo para implantação do sistema de gerenciamento de manutenção de veículos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) a critério do Município, após a assinatura do Contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operacionalização do sistema, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e usuários do contratante.
- 13.15. **Declaração de que garantirá que os preços na rede credenciada não ultrapassarão os valores à vista, praticados no estabelecimento.**
- 13.16. **Declaração que efetuará os treinamentos necessários para o gestor e substituto envolvidos na utilização da solução proposta, na Prefeitura e em cada Secretaria Municipal, responsabilizando-se por todo ônus decorrente dos mesmos.**
- 13.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 13.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- 13.19. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.20. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017..
- 13.21. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 13.22. Os valores são apenas para fins de compor o valor máximo contratado. **Os pagamentos se realizarão a partir do valor inicial unitário de cada peça, que deverá ser igual ou menor ao valor constante preferencialmente no sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou equivalente técnico, aplicado o percentual de desconto ofertado para o item.**
- 13.23. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 13.23.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 13.23.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.01. A Empresa vencedora, deverá encaminhar, **NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras,

entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

14.02. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) **relação dos itens da licitação**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo duas (2) casas decimais**;

b) preço líquido para pagamento na forma do item “25” deste edital;

c) prazo de validade da proposta de **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; e,

14.03. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

14.04. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo (a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

14.05 A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.06. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

14.07. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.01. Para julgamento será adotado o critério do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

16. HABILITAÇÃO

16.01. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual.

16.02. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 16.03. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 16.04. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 16.05. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 16.06. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 16.07. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 16.08. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 16.09. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 16.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas [mínimo de duas horas]**, sob pena de inabilitação.
- 16.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, de conformidade com o "Art. 32, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial."
- 16.14. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, para empresa individual;
- b)** ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** cédula de identidade, no caso de pessoa física.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme o caso;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

b.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

b.3) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;

b.4) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).

c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

a) Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, por meio de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

a.1) Atestado(s) enviado(s) com redação genérica, que não contenha as quantidades fornecidas ou produtos discriminados, deverá(am) ser(em) anexado(s) nota(s) fiscal(is) de fornecimento ou contrato(s) que deu(ram) suporte ao fornecimento para análise, por parte da comissão do pregão.

a.2) O não envio da documentação referida no sub alínea anterior, “a.1”, não caracteriza “falta de documentação” mas poderá ser motivo para abertura posterior de diligência, por parte da Pregoeira, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, para confirmação das informações do(s) respectivo(s) atestado(s).

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Balanço Patrimonial das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada da apresentação da proposta.

b.1. A comprovação da boa situação financeira da Licitante nos termos da alínea anterior será verificada pela constatação dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, iguais ou superiores a 1. Em não atendendo algum dos índices anteriores, a comprovação se dará mediante a verificação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

V - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) declaração que o (a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO V**).

b) declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO III**).

c) termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO VI**), caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.

16.03. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.03.01. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.²

16.03.02. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.04. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

² § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

16.05. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.06. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.01. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.02. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

17.03. As medidas referidas no item "17.02." poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Administrador do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do email: cplcedropernambuco@gmail.com/cplcedrop@cedro.pe.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura, situado na Rua Sete de Setembro, 68, Centro - CEDRO-PE, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

17.04. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Administrador do Departamento de Administração de Materiais e Licitações no prazo de 2(dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

17.05. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

17.06. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.07. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.08. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.09. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.10. Os memoriais e as contrarrazões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do email cplcedropernambuco@gmail.com/cplcedrop@cedro.pe.gov.br.

18. ADJUDICAÇÃO

18.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

18.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

19. HOMOLOGAÇÃO

19.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

19.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

20.01. O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) registrado(s) em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

20.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Administração de Materiais.

20.03. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

20.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo previsto no item "21.02".

20.05. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Administração de Materiais poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

20.06. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

20.07. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.

20.08. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos Detentores da Ata quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de CEDRO-PE (Jornal Oficial de CEDRO-PE – Lei Municipal nº 2.115, de 10 de outubro de 2006) e disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive no sítio oficial do Poder Executivo Municipal;

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

20.09. Serão registrados os preços das propostas classificadas até 3º (terceiro) lugar.

20.10. Terá prioridade de aquisição os produtos das cotas reservadas, salvo se a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

20.10.01. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

20.10.02. Órgão Participante: Todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Cedro, inclusive os Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

20.10.03. Órgão Não Participante: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

20.10.04. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

21. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

21.01. A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

21.02. A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – Centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

22. DA GARANTIA

22.01. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor(Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada

pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

23. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

23.01. O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**.

23.02. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

23.03. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

23.04. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "24.01".

23.05. O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

23.06. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

23.07. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

23.08. A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

23.09. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

24. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.01. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços que compõe o **ANEXO IV**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento dos produtos registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

25. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

25.01. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

25.02. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

25.03. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

25.04. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

25.05. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

25.05.01 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

25.06. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município da Estância Turística de CEDRO, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

25.07. Fica facultado ao Município da Estância Turística de CEDRO, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

25.08. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

25.09. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

26. DA DISPENSA DE GARANTIA

26.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

27. DAS SANÇÕES

27.01. Ficará impedido de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

27.02. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes (inclusive a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

27.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

27.03.01. Advertência;

27.03.02. Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

27.04. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

27.05. O(A) proponente que dentro do prazo previsto no subitem 14.01, não encaminhar a proposta corrigida, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, estará sujeito(a) a aplicação da penalidade de multa correspondente a 10% do valor total dos itens para os quais foi considerado detentor do menor preço.

27.06. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

27.07. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a detentora da ata os direitos da Prefeitura.

27.08. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.09. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

28. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.01. O(A) **DETENTOR(A) DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

28.02. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

28.03. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

29. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

29.01. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.04. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

30.05. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

30.06. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

30.07. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

30.08. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

30.09. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

30.10. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do **PREGOEIRO**, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.

30.11. No caso de apresentação, a entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ficando a(o) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

30.12. A amostra será liberada após o ato de adjudicação do objeto licitado, devendo sua retirada ocorrer no prazo de até 5(cinco) dias úteis contados da publicidade do ato referido, ficando o(a) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

30.13. A amostra apresentada pela primeira classificada ficará retida até a expedição do atestado de recebimento definitivo do bem, devendo ser retirada no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar daquela data, sob inteira responsabilidade desta.

30.14. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.

30.15. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

30.16. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

31.17. O microempreendedor individual - MEI é modalidade de microempresa, podendo fazer jus aos benefícios previstos neste Edital.

31. DOS ANEXOS AO EDITAL

31.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

31.01.01 Relação dos Itens da Licitação (**ANEXO I**);

31.01.02 Termo de Referência (**ANEXO I-A**);

31.01.03 Formulário Modelo de Proposta de Preços(**ANEXO II**);

31.01.04 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação(**ANEXO III**);

31.01.05 Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO IV**);

31.01.06 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F.(**ANEXO V**);

31.01.07 Modelo de Termo de Opção (**ANEXO VI**); e,

31.01.08 Minuta do Contrato (**ANEXO VII**).

32. DO FORO

32.01. O Foro da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

CEDRO, 30 de setembro de 2021.

ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO
Pregoeira Municipal

**ANEXO I - Pregão Eletrônico n.º 014/2021
RELAÇÃO DOS ITENS**

LOTE 01- Motocicletas Assistência Social

LOTE:	ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	VALOR ESTIMADO CONTRATAÇÃO:	TAXA MÁXIMA PERMITIDA 5% :	VALOR A PAGAR ORÇAMENTO:
1	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para a(s) motocicleta(s) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cedro/PE.	Serv.	R\$ 1.424,36	R\$ 71,22	R\$ 1.495,58
	2	Mão-de-Obra para a(s) motocicleta(s) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cedro/PE. Quantidade estimada de hora/homem- 3h x R\$ 173,33.	Serv.	R\$ 519,99	R\$ 26,00	R\$ 545,99

LOTE 02- Motocicletas Gabinete do Prefeito

2	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos), para a(s) motocicleta(s) pertencente(s) ao Gabinete do Prefeito de Cedro/PE.	Serv.	R\$ 1.096,76	R\$ 54,84	R\$ 1.151,60
	2	Mão-de-Obra para a(s) motocicleta(s) pertencente(s) ao Gabinete do Prefeito de Cedro/PE. Quantidade estimada de hora/homem- 2h x R\$ 173,33.	Serv.	R\$ 346,66	R\$ 17,33	R\$ 363,99

LOTE 03- Veículos de Pequeno Porte (Passeio e Utilitários até 700kg) Secretaria de Assistência Social

3	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para o(s) veículo(s) de pequeno porte (passeio e utilitários até 700kg) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cedro/PE.	Serv.	R\$ 7.532,00	R\$ 376,60	R\$ 7.908,60
	2	Mão-de-Obra para o(s) veículo(s) de pequeno porte (passeio e utilitários até 700kg) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cedro/PE. Quantidade estimada de hora/homem- 12h x R\$ 266,67.	Serv.	R\$ 3.200,04	R\$ 160,00	R\$ 3.360,04

LOTE 04- Veículos de Pequeno Porte (Passeio e Utilitários até 700kg) Secretaria de Educação

4	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para o(s) veículo(s) de pequeno porte (passeio e utilitários até 700kg) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Educação de Cedro/PE.	Serv.	R\$ 5.504,52	R\$ 275,23	R\$ 5.779,75
	2	Mão-de-Obra para o(s) veículo(s) de pequeno porte (passeio e utilitários até 700kg) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Educação de Cedro/PE. Quantidade estimada de hora/homem- 8h x R\$ 266,67.	Serv.	R\$ 2.133,36	R\$ 106,67	R\$ 2.240,03

LOTE 05- Veículos de Pequeno Porte (Passeio e Utilitários até 700kg) Secretaria de Saúde

5	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para os veículos de pequeno porte (passeio e utilitários até 700kg) pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de	Serv.	R\$ 126.410,13	R\$ 6.320,51	R\$ 132.730,64
---	---	--	-------	----------------	--------------	----------------

		Cedro/PE.				
	2	Mão-de-Obra para os veículos de pequeno porte (passeio e utilitários até 700kg) pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Cedro/PE. Quantidade estimada de hora/homem- 198 x R\$ 266,67.	Serv.	R\$ 52.800,66	R\$ 2.640,03	R\$ 55.440,69

LOTE 06- Veículos de Médio Porte (Vans e Micro-Ônibus) Secretaria de Educação

6	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para os veículos de Médio Porte(Vans e Micro-Ônibus) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Cedro PE.	Serv.	R\$ 117.806,64	R\$ 5.890,33	R\$ 123.696,97
	2	Mão-de-Obra para os veículos de Médio Porte (Vans e Micro-Ônibus) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Cedro PE. Quantidade estimada de hora/homem- 129h x R\$ 386,67.	Serv.	R\$ 49.880,43	R\$ 2.494,02	R\$ 52.374,45

LOTE 07- Veículos de Médio Porte (Vans e Micro-Ônibus) Secretaria de Saúde

7	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para os veículos de Médio Porte(Vans e Micro-Ônibus) pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Cedro PE.	Serv.	R\$ 64.965,11	R\$ 3.248,26	R\$ 68.213,37
	2	Mão-de-Obra para os veículos de Médio Porte (Vans e Micro-Ônibus) pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Cedro PE. Quantidade estimada de hora/homem-71h x R\$ 386,67.	Serv.	R\$ 27.453,57	R\$ 1.372,68	R\$ 28.826,25

LOTE 08- Veículos de Médio Porte (Caminhões Baú, Tanque e Basculante) Secretaria Municipal de Agricultura

8	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para o(s) veículo(s) de médio porte (Caminhões Baú, Tanque e Basculante) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Agricultura de Cedro/PE.	Serv.	R\$ 37.894,50	R\$ 1.894,73	R\$ 39.789,23
	2	Mão-de-Obra para o(s) veículo(s) de médio grande porte (Caminhões Baú, Tanque e Basculante) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Agricultura de Cedro/PE. Quantidade estimada de hora/homem- 42h x R\$ 386,67.	Serv.	R\$ 16.240,14	R\$ 812,01	R\$ 17.052,15

LOTE 09- Veículos de Médio Porte (Caminhões Baú, Tanque e Basculante) Secretaria Municipal de Obras

9	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para o(s) veículo(s) de médio porte (Caminhões Baú, Tanque e Basculante) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Obras de Cedro/PE.	Serv.	R\$ 32.145,54	R\$ 1.607,28	R\$ 33.752,82
---	---	---	-------	---------------	---------------------	----------------------

	2	Mão-de-Obra para o(s) veículo(s) de médio porte (Caminhões Baú, Tanque e Basculante) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Obras de Cedro/PE. Quantidade estimada de hora/homem-35h x R\$ 386,67.	Serv.	R\$ 13.533,45	R\$ 676,67	R\$ 14.210,12
--	---	--	-------	---------------	-------------------	----------------------

LOTE 10- Veículos de Grande Porte (Ônibus) Secretaria de Educação

10	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para os Veículos de Grande Porte (Ônibus) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Cedro/PE.	Serv.	R\$ 80.024,00	R\$ 4.001,20	R\$ 84.025,20
	2	Mão-de-Obra para os Veículos de Grande Porte (Ônibus) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Cedro/PE. Quantidade estimada de hora/homem- 61h X R\$ 553,33.	Serv.	R\$ 33.753,13	R\$ 1.687,66	R\$ 35.440,79

LOTE 11- Máquinas Pesadas (Retroscoavadeiras, Motoniveladoras, Pá Carregadeira e Tratores de Tração) Secretaria de Obras

11	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para as Máquinas Pesadas(Restroscoavadeiras, Motoniveladoras, Pá Carregadeira e Tratores de Tração) pertencentes à Secretaria Municipal de Obras de Cedro PE.	Serv.	R\$ 224.035,00	R\$ 11.201,75	R\$ 235.236,75	
	2	Mão-de-Obra para as Máquinas Pesadas(Restroscoavadeiras, Motoniveladoras, Pá Carregadeira e Tratores de Tração) pertencentes à Secretaria Municipal de Obras de Cedro PE. Quantidade estimada de hora/homem-148h x R\$ 660,00.	Serv.	R\$ 94.906,58	R\$ 4.745,33	R\$ 99.651,91	
				TOTAL A LICITAR:	R\$ 993.606,57	TOTAL A PAGAR (VALOR ESTIMADO+TAXA):	R\$ 1.043.286,92

**ANEXO I (A) - Pregão Eletrônico n.º 014/2021
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto do presente termo de referência é o **REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADOR DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, PARA FORNECIMENTO DE FILTROS, ADITIVOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, BEM COMO MÓDULO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERAL COMO REBOQUE, RETIFICA DE MOTORES, LATARIA, PINTURA, ESTOFAMENTO, ELÉTRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CEDRO, OU VEÍCULOS CEDIDOS POR OUTRAS REPARTIÇÕES À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO OU VEÍCULOS QUE PORVENTURA VENHAM A SER LOCADOS À SERVIÇO DO ÓRGÃO.**

Item	Descrição	Valor Estimado Contrato 12 meses	Valor Est. p/Item Da Cont total/ano (R\$)- (s/ taxa e s/dec.	DCPP) Desconto proposto pecas %	PROPOSTA(DCPS) Desconto proposto serviços %	DCPP) Desconto proposto pecas R\$	PROPOSTA(DCPS) Desconto proposto serviços R\$	TA XA AD M.	VTCD- Valor total- em R\$ c/ desconto sobre item .

1.1.1. O Custo Unitário estimado para os itens, os percentuais de desconto estão definidos no edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, após pesquisa de mercado a realizada pela área competente do órgão.

1.1.2. Os descontos ofertados para os itens “serviço de manutenção” e “fornecimento de peças e materiais” servirão para identificar a proposta vencedora e para aferir o percentual que incidirá sobre as despesas com todos os itens durante a execução do contrato.

1.1.3. Para a celebração do contrato será considerado o valor integral dos itens serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de material, peças e acessórios, sem a incidência do desconto percentual, que será consignado no instrumento contratual para subsidiar a equipe de execução durante a etapa de pagamento, conforme exposto no item 1.1.2.

1.1.4. A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor valor para cada grupo, resultante do somatório do valor total do serviço de gerenciamento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de material, peças e acessórios, após incidência dos descontos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada nos serviços de administração com implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão, contemplando módulo de gerenciamento compartilhado de frota demanda necessidade de manutenção básica das condições dos veículos oficiais pertencente a frota do Município de **Cedro/PE** e suas Secretarias Municipais vinculadas, para suportar os deslocamentos de servidores em atividades decorrentes do intuito prioritário de proporcionar o desempenho no desenvolvimento das funções técnicas e administrativas inerentes ao planejamento estratégico institucional a que se propõe o Município.

2.2. A manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes a frota do Município é imprescindível para que os mesmos funcionem satisfatoriamente e atendam adequadamente às necessidades para o que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados pelo Município e suas Secretarias Municipais vinculadas, para o alcance e sucesso da atuação administrativa.

2.2.1. Ressalta-se que o Município não dispõe em seu quadro funcional de técnicos especializados para prestar os respectivos serviços de manutenção preventiva e corretiva. Desta forma, buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

2.3. Há necessidade de manter a frota de veículos oficiais do Município em condições de segurança para trafegar, no deslocamento de servidores e técnicos do Município, no interesse público, para cumprimento das metas institucionais. Essas viaturas estão constantemente conduzindo os técnicos e servidores do Município, para execução das atividades de suporte de acompanhamento e fiscalização dos serviços técnicos e administrativos em todo o Município, bem como na execução de atividades administrativas em Cedro/PE e eventualmente em outros municípios. Considerando essa grande demanda de tráfego, há um desgaste da frota, sendo necessária a manutenção preventiva e corretiva que os deixem em condições de trafegar com segurança e dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito e demais legislações pertinentes. O desgaste e a depreciação natural da frota requer frequentes manutenções para que os veículos trafeguem com segurança, uma vez que o deslocamento envolve, sobretudo, vidas humanas em significativo número.

2.4. Justifica-se, portanto, esse tipo de contratação, em razão do grande número da frota do Município, composta por veículos próprios, cedidos e locados, os constantes deslocamentos, ocasionando a necessidades contínua de reparo onde quer que o veículo se encontre, algumas vezes sendo necessário os serviços de guincho para o reboque do veículo até uma oficina, não atingidos pelos contratos existentes, sendo necessária a utilização de suprimento de fundos para atendimento das respectivas despesas, sendo necessário mudar o modelo de contratação por meio de uma intermediação, de um gerenciamento, resultando na eficiência e na economicidade que o novo modelo poderá trazer para a Administração.

2.5. Vale ressaltar que contratar empresa para gerenciar prestação de serviços (intermediação) não se trata, a rigor, de uma novidade, dada a existência de outras contratações no serviço público que se utilizam dessa mesma sistemática, como a intermediação das agências de viagem na aquisição de passagens aéreas, a intermediação de empresas na aquisição de jornais e revistas e a intermediação de rede de cartões no fornecimento de alimentação por meio de cartões vale-refeição. Em todos os casos, o que se quer, é uma utilidade, utilizando-se do meio mais adequado para tanto.

2.6. Nos termos do **PARECER/PGF/AGU/Nº 02, de 29 de abril de 2013**, “o que se chama de Gerenciamento de Frota, na verdade, caracteriza-se como uma **intermediação** entre a Administração Pública e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciada) responsável pela consolidação de dados sobre a gestão da frota veicular.”

2.6.1. ... PROCEDIMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FROTA CONCLUSÃO DEPCONSU/PGF/AGU Nº 23/2013

I. A ADOÇÃO DO DENOMINADO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA, POR SE TRATAR DE INTERMEDIAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, EXIGE JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA, ELABORADA COM BASE EM ESTUDOS TÉCNICOS, OS QUAIS DEMONSTREM ASPECTOS COMO A ADEQUAÇÃO, A EFICIÊNCIA E A ECONOMICIDADE DE UTILIZAÇÃO DO MODELO, TUDO A SER DEVIDAMENTE CONSIGNADO NO DOCUMENTO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO ETC.)

II. NA CONTRATAÇÃO DO GERENCIAMENTO DE FROTA, DEVE A ADMINISTRAÇÃO ADOTAR AS SEGUINTE RECOMENDAÇÕES, A FIM DE RESGUARDAR A COMPATIBILIDADE DO PROCEDIMENTO COM O REGIME JURÍDICO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: (A) UTILIZAR CRITÉRIO DE JULGAMENTO NÃO SÓ EM RELAÇÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, MAS TAMBÉM EM RELAÇÃO AOS BENS E SERVIÇOS DECORRENTES DO CONTRATO; (B) EVITAR QUE A PESQUISA OU COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO QUE SE FAÇA NECESSÁRIA NO CURSO DO CONTRATO FIQUE A CRITÉRIO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DA EMPRESA CONTRATADA, OBSERVANDO, NESSA PESQUISA, OS TERMOS DO PARECER Nº 02/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU; (C) NÃO EXIGIR A APRESENTAÇÃO DE REDE CREDENCIADA NA FASE DE HABILITAÇÃO, MAS SIM FIXAR NO EDITAL PRAZO HÁBIL À VENCEDORA PARA QUE APRESENTE A RELAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. (PARECER Nº 02/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, APROVADO PELO

PROCURADOR-GERAL FEDERAL EM 29.04.2013)

2.7. Ante o exposto e considerando que esse tipo de contratação já é utilizado em todo Brasil, por vários órgãos da Administração Pública, a mesma objetiva a centralização desse tipo de serviço, reduzindo as distorções hoje existentes e a grande quantidade de suprimentos de fundos, além de proporcionar um controle "on line", via sistema, mais eficiente e uniforme, permitindo respostas rápidas relacionadas ao controle do consumo dos veículos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que oferte a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão (lubrificantes, manutenção dos veículos, fornecimento de peças). Ressaltamos que além de uma maior eficiência do controle dos serviços de manutenção de veículos, com a contratação proposta será substituídos os contratos de aquisição de peças e de contratação de mão de obra de manutenção dos veículos. A unificação dos mesmos na forma de utilização dos cartões eletrônicos possibilita maior celeridade, fiscalização e controle dos gastos para este Município e até mesmo dos órgãos de controle externo.

2.8. O prazo inicial de vigência do contrato de serviços terceirizados (serviços continuados) de 12 meses foi adotado em razão das seguintes justificativas:

- a) O que limitava a vigência inicial de contratos de serviços continuados a 31 de dezembro, no âmbito da Administração Pública Federal, era o subitem 5.2.7 da IN MARE nº 18/97, revogada pela IN SLTI/MPOG nº 2/08.
- b) O PARECER/PGFN/CJU/Nº 690/2007, datado de 09/04/2007, forneceu amparo jurídico no âmbito do MF para ultrapassar o exercício financeiro (31 de dezembro) em serviços continuados, citando, inclusive, licitações do MPOG e do TCU que não observaram tal limite.
- c) O art. 30 da IN SLTI/MPOG nº 2/2008 não mais limita a duração inicial dos contratos de serviços continuados ao exercício financeiro (31 de dezembro). Assim, o único dispositivo legal que trata da matéria é o art. 57 e seu inciso II da Lei nº 8.666/93.
- d) O TCU já se manifestou em diversas ocasiões afirmando que não há necessidade de observância do dia 31 de dezembro como limite do prazo de vigência inicial dos contratos de serviços continuados, nem de fixar o prazo inicial em 12 meses; vide, por exemplo, Decisão nº 25/2000 - P; Decisão nº 586/2002 - 2ª Câm. (o mais explícito de todos); Acórdão nº 1.191/2005 - Plenário e Acórdão nº 361/2006 - Plenário.

2.9. Os quantitativos estimados neste documento tiveram por base no histórico das despesas no âmbito deste Município.

2.10. Trata-se, portanto, da execução de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos

termos do parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, c/c o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto nº 3.555/00 e parágrafo primeiro do artigo 2º do Decreto nº 5.450/05.

2.11. Ressaltamos ainda, que a elaboração deste Termo de Referência foi efetuada com base na legislação mencionada neste Termo e nas orientações contidas no PARECER/PGF/AGU/Nº 02, de 29 de abril de 2013, anexo aos autos do processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. serviços de intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com utilização de cartão magnético ou MICROPROCESSADOR de gerenciamento de frota de veículos, para fornecimento de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, bem como módulo de gerenciamento e controle de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, acessórios, serviços especializados em geral como reboque, retifica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas em estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender os veículos oficiais do Município de Cedro/PE, ou veículos cedidos por outras repartições à disposição do Município ou veículos que porventura venham a ser locados à serviço do órgão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. O serviço a ser prestado classifica-se como “comum” dada a objetividade das especificações definidas no objeto, no qual consegue-se estabelecer um padrão de qualidade sem variações técnicas significativas, o que viabiliza o julgamento das propostas tão somente com base nos preços ofertados. Ainda, as especificações técnicas do serviço são rotineiras e comumente praticadas no mercado, sendo comparáveis entre si e não necessitando de minuciosa avaliação.

4.3.1 - Há no mercado várias empresas de gestão de frota que prestam serviço de administração e gerenciamento de manutenção por meio de sistema de informação capaz de municiar o cliente com relevantes informações a respeito das transações realizadas, como data, horário, quilometragem e motorista, dentre outros. Outrossim, é corriqueiro em diversos fornecedores o fornecimento de relatórios gerenciais, o suporte à operacionalização do sistema e a oferta de alternativas de pagamento por intermédio de Central de Atendimento ou P.O.S. (Point of Sale – ponto de venda; Equipamentos similares a máquinas de cartão de crédito).

4.3.2 - As empresas potencialmente candidatas ao certame operam a manutenção automotiva, propriamente dita, por intermédio de rede credenciada (incontáveis estabelecimentos pulverizados em todo o território nacional), prática de mercado amplamente adotada por diversos fornecedores.

4.4. Em se tratando de serviço comum, o procedimento licitatório a ser adotado deverá ser o Pregão, em sua forma eletrônica, cujo assentamento reside na Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. A contratação pretendida objetiva atender aos itens a seguir listados, cujas especificações são parte constante deste Termo de Referência:

- 5.1.1. Manutenção mecânica preventiva e corretiva
- 5.1.2. Manutenção de garantia de fábrica
- 5.1.3. Manutenção de veículos envolvidos em danos por acidentes ou incidentes.
- 5.1.4. Manutenção elétrica.
- 5.1.5. Serviço de guincho, com transporte em caminhão plataforma e socorro mecânico.
- 5.1.6. Serviço de lanternagem e funilaria.
- 5.1.7. Serviço de pintura.
- 5.1.8. Serviço de estofagem.
- 5.1.9. Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cárter, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado.
- 5.1.10. Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves, decodificação e cartões de ignição automotiva.
- 5.1.11. Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo.
- 5.1.12. Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo e/ou equipamento.
- 5.1.13. Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo.
- 5.1.14. Fornecimento de placas de identificação veicular.
- 5.1.15. Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares policiais luminosos e sonoros.
- 5.1.16. Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões do Município de Cedro/PE, inclusive com fornecimento de material adesivo, ou imantado, utilizado nos veículos.
- 5.1.17. Serviços de lubrificação, polimento e cristalização.
- 5.1.18. Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar.
- 5.1.19. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo e/ou equipamento.

5.2. A prestação dos serviços e fornecimento de peças acima descritos deverá atender:

- 5.2.1. À atual frota oficial do MUNICÍPIO DE CEDRO/PE E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS vinculadas, conforme relação constante do Anexo A.
- 5.2.2. Outros veículos ou equipamentos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota do MUNICÍPIO DE CEDRO/PE E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS vinculadas.
- 5.2.3. Veículos ou equipamentos cedidos ao MUNICÍPIO DE CEDRO/PE E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS vinculadas, por meio de convênio, contratos ou ordem judicial.
- 5.2.4. Veículos ou equipamentos sob cessão de uso do MUNICÍPIO DE CEDRO/PE E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS vinculadas.
- 5.2.5. Veículos ou equipamentos a serviço do MUNICÍPIO DE CEDRO/PE E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS vinculadas, ou ainda aqueles de outros órgãos públicos, que estejam sendo utilizados diretamente pelo MUNICÍPIO DE CEDRO/PE E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS vinculadas, ou em operações integradas.

5.3. O quantitativo de veículos componentes da frota do MUNICÍPIO DE CEDRO/PE E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS vinculadas a ser considerado é aquele relacionado no anexo "C", bem como sua localização/distribuição discriminadas no Anexo A do presente Termo de Referência.

5.4. A contratação na modalidade global/grupo justifica-se pela necessidade de se garantir a perfeita execução dos serviços associando a prestação da mão de obra com o fornecimento das peças.

5.5. As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto do Presente Termo de Referência.

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

6.1.1. Para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência a Contratada deverá fornecer um sistema informatizado via internet - WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela Contratada, para atender os veículos da frota da **MUNICÍPIO DE CEDRO/PE E EUS SECRETARIAS MUNICIPAIS** vinculadas, ou a serviço do contratante, que propiciará gestão e controle detalhado das informações à Contratante, de acordo com os prazos constantes neste Termo de Referência e no Anexo F.

6.1.2. A Gestão compartilhada da manutenção da frota de veículos, gerida pela Contratante e pela Contratada, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela Contratada, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste Termo de Referência e os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos da Contratante, observadas todas as **MARCAS/MODELOS**, conforme Anexo A, e restauração do bem às condições de segurança, devendo a Contratada:

6.1.2.1 - Apresentar lista de sua rede credenciada, que deve ser capaz de atender em todas as regiões e da forma indicada nos itens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.6.2 e 6.6.3, e no Anexo B, a todas as espécies, tipos, marcas e modelos de veículos descritos no Anexo A e nas demais especificações contidas no presente Termo de Referência, mantendo-a sempre atualizada.

6.1.2.2 - Credenciar, junto ao órgão contratante, um preposto estabelecido no Estado da Contratante, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às reclamações e demandas que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, fax, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados.

6.1.2.3 - Disponibilizar 2 acessos, a Contratante, ao Sistema Audatex / Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá, no mínimo, conter todas as marcas e modelos descritas no Anexo A deste Termo de Referência, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, e que é uma ferramenta que possibilitará que o fiscal efetue consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão, nos moldes estabelecidos nos subitens 6.1.9.19.1 a 6.1.9.19.5.

6.1.2.3.1 - Sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, a contratada deverá efetuar, obrigatoriamente, a consulta, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado.

6.1.2.3.2 - As pesquisas de preços de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços são de responsabilidade da Contratada, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos fiscais da Contratante, seja por e-mail, seja inserindo como anexo em seu próprio sistema, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contraprestação de pesquisa, e não o isentando de disponibilizar os sistemas previstos no item 6.1.2.3.

6.1.2.4 - Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência, será equivalente ao preço à vista descrito na tabela de preço e tabela de tempos padrão de

reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante do veículo mantido, aplicando-se após o desconto contratado, cujos valores serão aferidos por meio dos sistemas indicados no item 6.1.2.3.

6.1.2.5 - Entregar, em até dez dias úteis após assinatura do contrato, tabela tempária do fabricante de cada marca, seja por meio impresso e/ou eletrônico, caso as informações contidas na citada tabela, não constem nos sistemas ofertados.

6.1.2.6 - Providenciar, sempre que solicitado pelo órgão gerenciador e participantes, o credenciamento de algum novo estabelecimento, de acordo com o Anexo F deste Termo de Referência:

6.1.2.6.1 - Caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório.

6.1.2.6.2 - Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência

6.1.2.6.3 - Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da Contratante, ou

6.1.2.6.4 - Por quaisquer outras questões técnicas.

6.1.2.7 - Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

6.1.2.8 - Prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.

6.1.2.9 - Garantir que a rede credenciada atenderá às exigências previstas no item 6.4.1, atentando para a responsabilidade prevista no item 6.4.2.

6.1.2.10 - Possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos da Contratante, com vistas a alimentação de banco de dados da própria Contratante, principalmente quanto ao Sistema de Veículos Automotores – SCVA.

6.1.3. A Contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram no momento da contratação, e cada novo veículo adquirido pela Contratante.

6.1.4. O gerenciamento compartilhado tem sua definição no tipo de contratação que envolve responsabilidades compartilhadas pela Contratante e pela Contratada, também é denominado orçamentação, e envolve as seguintes etapas, com cenários e atores com funções determinadas claramente:

6.1.4.1 - A Contratante faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, através do sistema informatizado da Contratada.

6.1.4.2 - A Contratada é também responsável pelo levantamento das duas outras cotações, após o primeiro orçamento, bem como das negociações que envolvam cada orçamento, junto à rede credenciada de estabelecimentos, dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além das consultas de preços de mercado de peças, serviços e tempo padrão, que devem obrigatoriamente ser apresentadas para os fiscais, sempre observando o descrito nos itens 6.1.2.3.1 e 6.1.2.3.2.

6.1.4.2.1- Excetuam-se da obrigação de obtenção de dois outros orçamentos, os serviços dispostos nos itens 6.7.6 e 7.2.3.

6.1.4.2.2 - Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

6.1.4.3 - A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados.

6.1.4.4 - O estabelecimento credenciado que oferecer o menor orçamento, executará os serviços e fornecerá peças, devidamente autorizada pela Contratante.

6.1.4.5 - O estabelecimento que executou o orçamento somente poderá emitir notas fiscais após a aprovação/atesto do serviço, pela Contratante, e essa aprovação não pode ser feita por processo automático do sistema da Contratada.

6.1.4.6 - A Contratada é responsável pelo recebimento, conferência e envio, para Contratante, das notas fiscais/faturas emitidas pelas credenciadas. 6.1.5. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lubrificação, reparação de acessórios policiais utilizados nos veículos, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, plotagem, adesivagem, peças em geral, confecção de placas, e tudo mais descrito neste Termo de Referência, que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores e equipamentos, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação:

6.1.4.6.1 - Histórico de manutenção de veículo – valor das peças, código de cada peça, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora de mão de obra utilizada e o desconto oferecido.

6.1.4.6.2 - Deverá permanecer acessível no sistema o primeiro orçamento apresentado pelo estabelecimento, mesmo após a negociação/ajustes/descontos fornecidos.

6.1.4.6.3 - Orçamento cadastrado.

6.1.4.6.4 - Comparativo do valor, no próprio orçamento.

6.1.4.6.5 - Registro de garantia de peças/serviços.

6.1.4.6.6 - Histórico dos orçamentos.

6.1.4.6.7 - Comparação de orçamentos para análise de histórico.

6.1.4.6.8 - Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.

6.1.4.6.9 - Cotação em tempo real (on-line) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.

6.1.4.6.10 - Cadastro do veículo.

6.1.4.6.11 - Composição da frota e idade média.

6.1.4.6.12 - Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.

6.1.4.6.13 - Relatório de operação de manutenção.

6.1.4.6.14 - Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.

6.1.4.6.15 - Custos por grupo de manutenção – veículo.

6.1.4.6.16 - Custos e quantidades por tipo de manutenção – veículos.

6.1.4.6.17 - Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.

6.1.4.6.18 - Veículos x manutenção preventiva.

6.1.4.6.19 - Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.

6.1.4.6.20 - Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.

6.1.4.6.21 - Códigos de peças/materiais

6.1.4.6.22 - Custos por km e indicadores – veículos.

6.1.6. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

6.1.7. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante, não deverá ser superior a um dia útil.

6.1.8. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

6.1.9. A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, através de:

6.1.9.1 - Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.

6.1.9.2 - Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.

6.1.9.3 - Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada.

6.1.9.4 - Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line).

6.1.9.5 - Acesso para os Gestores Nacionais, Regionais e Locais de Frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Contratante.

6.1.9.6 - Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

6.1.9.7 - Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.

6.1.9.8 - Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet.

6.1.9.9 - Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada.

6.1.9.10 - Interface digital (oficinas x Contratante).

6.1.9.11 - Orçamento eletrônico com acesso on-line (as oficinas credenciadas cadastrarão os orçamentos diretamente no sistema via web).

6.1.9.12 - Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.

6.1.9.13 - Planilha de custos por marca/modelo/departamento.

6.1.9.14 - Histórico de manutenção por veículo.

6.1.9.15 - Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço.

6.1.9.16 - Relatório de custos por setor/delegacias/centro de custos.

6.1.9.17 - O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/10/Vista/Seven e Linux, e/ou os mais atualizados nesse seguimento, com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP e BrOffice, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

6.1.9.18 - Deverá ser fornecida, sem nenhum custo adicional para Contratante, ferramenta capaz de possibilitar que sejam feitas consultas on-line à tabela de preços do fabricante de cada peça desejada, que pode ser preferencialmente na ordem o Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil equivalente técnico, assim como sistema que contenha consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, pois que é extremamente necessária para fiscalização dos orçamentos apresentados pelos estabelecimentos credenciados.

6.1.9.19 - O Sistema de consulta de valores de peças/materiais deverá ser composto por módulos de orçamentos e de consulta rápida de preços de peças para caminhões, automóveis e motocicletas e que atendam, no mínimo, as seguintes exigências:

6.1.9.19.1 - Software de automação auto-instalável, aplicação preferencialmente em desktops, mas podendo ser disponibilizado em versão para tablets, smartphones ou celulares, com licença para, no Mínimo, três servidores e possibilidade de outros pontos adicionais.

6.1.9.19.2 - Possibilidade de emissão de orçamentos eletrônicos de veículos, permitindo a avaliação de danos em veículos gerando orçamentos contendo código das peças e tempo de realização

dos serviços de mão de obra para manutenção, chapeação e pintura, objetivando verificar a conformidade de preços.

6.1.9.19.3 - As atualizações de preço serão feitas por meio do Cilia, Audatex, Orion, ou similar. Caso a informação não seja localizada nos sistemas de consulta, serão consultados fornecedores para consulta de preços.

6.1.9.19.4 - Inclusão permanente de novos veículos nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão de obra).

6.1.9.19.5 - Possibilidade de busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça do veículo (marca, modelo, ano e motorização).

6.1.9.20 - O sistema que contenha consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, extremamente necessária para fiscalização dos orçamentos apresentados pelos estabelecimentos credenciados, deve possibilitar a consulta de tempos padrão para todos os serviços relacionados com todas as marcas/modelos de veículos do órgão gerenciador e participantes, sendo que, caso não haja algum tempo de serviço no sistema, a Contratada deverá fazer a pesquisa em concessionária da marca, e apresentá-la formalmente ao fiscal da Contratante.

6.1.10. O Sistema deverá possibilitar à Contratante, por meio da rede credenciada da Contratada, aquisição de quaisquer Lubrificantes, peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

6.1.10.1 - Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo.

6.1.10.2 - Originais e/ou genuínas, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.

6.1.10.3 - De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidades recomendadas ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

6.1.10.4 - De uso automotivo, independente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo a ser reparado.

6.1.11. O sistema deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

6.1.11.1 - Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo.

6.1.11.2 - Manutenção corretiva, que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias.

6.1.11.3 - Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a Contratante com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas.

6.1.11.4 - Reparação de danos decorrentes de incidentes de quaisquer naturezas ou acidentes de trânsito.

6.1.11.5 - Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

6.2. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

6.2.1. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, sistema de consulta de preços de peças/serviços/tabela temporária, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, cuja previsão de cobertura está na taxa de Administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pelo órgão contratante.

6.2.2. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, de suas funcionalidades, de operacionalização e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante, deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.2.2.1 - Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 05 dias, após informações prestadas pela Contratante.

6.2.3. Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos.

6.3. DO TREINAMENTO

6.3.1. A Contratada deverá ministrar treinamento inaugural, em até dez dias após a assinatura do contrato, a gestores e/ou fiscais indicados pela Contratante, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

6.3.1.1 - Alocação de espaço físico de escolha da Contratada, Município de Cedro/PE, com estrutura mínima para treinamento de 04 pessoas, de modo a atender a melhor logística de deslocamento do órgão contratante.

6.3.1.2 - Por estrutura mínima, compreende-se local adequado à quantidade de pessoas indicadas no item anterior, material didático, recursos audiovisuais compatíveis com o evento e instrutor qualificado.

6.3.1.3 - Data de realização, carga horária e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o responsável, ator a ser indicado pela Contratante.

6.3.2. Caso haja custos com diárias e passagens dos servidores participantes, esses ficarão a cargo da Contratante.

6.3.3. A Contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual em moldes equivalentes àqueles definidos no item 6.3.1, ou sempre que a Contratante, justificada e formalmente, assim o demandar.

6.3.4. Quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade, a critério da Contratante, ou ainda quando haja substituição de fiscais.

6.4. DA REDE CREDENCIADA

6.4.1. A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em fornecimento de serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

6.4.1.1 - Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.

6.4.1.2 - Dispor de estrutura física, técnica, de ferramental e equipamentos para atendimento da solicitação feita.

6.4.1.3 -Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com Fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo.

6.4.1.4 -Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.

6.4.1.5 -Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento.

6.4.1.6 -Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela Contratante.

6.4.1.6.1 -Estão excluídos das exigências indicadas nos itens 6.4.1.2 até 6.4.1.6, os estabelecimentos credenciados que atuem com natureza de distribuidora ou congêneres com o objeto deste Termo de Referência.

6.4.1.7 - Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar.

6.4.1.8 - Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas, em conformidade com o Protocolo ICMS pertinente.

6.4.1.9 - Executar os serviços de manutenção de veículos, conforme especificados neste instrumento de acordo com sua especialidade, com Fornecimento de óleos lubrificantes, de motor, de freio, de cambio e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo.

6.4.2. A Contratada será a única responsável por garantir que os estabelecimentos credenciados atendam às exigências descritas no item 6.4.1.

6.4.3. A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de 30 dias corridos a partir da solicitação da Contratante, e caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao fiscal responsável.

6.4.4. A Contratada deverá efetuar treinamentos regulares aos seus credenciados, dando todo o suporte desde o momento inicial, até a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam qualquer dificuldade que o credenciado possa ter, que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à Contratante, realizando semestralmente pesquisa de satisfação entre os estabelecimentos da rede, que deverá ser apresentada à Contratante, atentando-se para o disposto no item 10.17 e 10.21.

6.4.4.1 -A Contratada deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, e-mails, etc.

6.4.5. Nos serviços de manutenções que exigirem substituição de peças **a contratada deverá apresentar e ou por interesse da contratante devolver as peças usadas que venham a ser substituídas;**

6.5. DAS LOCALIDADES ONDE DEVE EXISTIR REDE CREDENCIADA

6.5.1. O atendimento de solicitação de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva com prestação de serviços e troca de peças e acessórios, deverá ocorrer, obrigatoriamente, nos municípios descritos no Anexo "B", onde deverá existir pelo menos 01 (um) estabelecimento credenciado disponibilizado pela Contratada, excetuando-se o previsto no item 6.5.2.

6.5.2. Objetivando suprir todas as revisões necessárias para manutenção de garantia de fábrica, deverão existir, obrigatoriamente, concessionárias credenciadas de todas as marcas listadas no Anexo "A", na capital do Estado da Bahia e nos municípios descritos no Anexo "B", não podendo a Contratada inviabilizar, por qualquer motivo não justificado, a manutenção da garantia do fabricante.

6.5.2.1 - Objetivando suprir as necessidades com reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes, devem existir estabelecimentos credenciados em todos os municípios descritos no Anexo "B", especializados em recuperação de lataria, funilaria e lanternagem, excetuando-se aqueles onde, justificada e comprovadamente, não for possível efetivar o credenciamento.

6.5.3. Não sendo possível atender as necessidades da Contratante em alguma localidade referenciada nos itens anteriores, a Contratada deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 15 dias, a contar da data-limite estabelecida para credenciamento da rede, ou, a posteriori, sob provocação da Contratante. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.

6.5.3.1 - Na ocorrência do descrito nos itens 6.5.3, 6.5.2.1 e 6.5.3, a Contratada deverá providenciar o reparo/revisão de garantia na localidade mais próxima da unidade de lotação do veículo oficial a ser mantido, sendo que esse deslocamento será realizado em caminhão plataforma e as suas expensas, de forma mais célere possível, sendo utilizado o tempo estritamente necessário para que ocorra o deslocamento (ida e volta) e reparo/revisão.

6.6. DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA REDE CREDENCIADA

6.6.1. A Contratada deverá manter credenciamento com concessionárias das marcas que compõem a frota da Contratante, conforme disposto no item 6.1.1 e listagem do Anexo A, obrigando-se, no mínimo, a atender nas localidades e quantidades indicadas nos itens 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.3.2, inclusive objetivando manter a garantia de fábrica para a revisão dos veículos novos, resguardados os casos previstos nos itens 6.5.3 e 6.5.3.1.

6.6.2. A Contratada deverá manter credenciamento de empresas que atuem nos segmentos a seguir listados, no mínimo, nos municípios em que há fluxo constante dos veículos do Município, caso não seja possível encontrar tais serviços em todas as localidades descritas no item 6.5.1:

6.6.2.1 - Empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços de:

6.6.2.1.1 - Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores e os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento do veículo e/ou equipamento à frota automotiva da Contratante.

6.6.2.1.2 - Adesivagem/adesivos, plotagem, envelopamento automotivo e afins, nos padrões MUNICÍPIO, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratada e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

6.6.2.1.3 - Cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos automotores, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratada e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

6.6.2.1.4 - Placas de identificação e tarjetas para todas as marcas e modelos de veículos da Contratante, ou a seu serviço, no padrão estabelecido pelo CONTRAN, cujos valores cobrados não poderão exceder aquele verificado em pesquisa junto às empresas credenciadas no DETRAN para esse fim, pela Contratada, acrescidos da taxa de autorização para emissão de placas, emitida pelo DETRAN, caso haja.

6.6.2.1.5 - Colação e retirada de películas de controle solar para veículos automotores, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratada e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

6.6.2.1.6 - Socorro mecânico, por intermédio de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos oficiais pertencentes à frota do órgão gerenciador e participantes, conforme descritos neste Termo de Referência, cujos valores cobrados não poderão exceder os valores constantes do sistema de preços adotado pelo Contratante, sendo que não serão aceitas cobranças de valores à título de pedágio, hora parada ou qualquer outro, em razão desses insumos estarem incluídos já no valor do quilômetro excedente.

6.6.2.1.6.1 - Ainda sobre os preços dos serviços/peças referenciados no subitem anterior incidirá o desconto ofertado pela licitante.

6.6.2.1.7 - Peças e serviços referentes a tapeçaria/capotaria automotiva.

6.6.2.1.8 - Alinhamento ou geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e câster, com o fornecimento dos materiais relativos ao serviço.

6.6.3. Não sendo possível atender as necessidades da Contratante quanto ao item 6.6.2, a Contratada deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 15 dias a contar da data que for notificada da carência de credenciadas. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.

6.6.3.1 - Na ocorrência do descrito no item acima, a Contratada deverá providenciar o reparo/revisão de garantia na localidade mais próxima da unidade de lotação do veículo a ser manutenção, sendo que esse deslocamento será realizado em caminhão plataforma e às suas expensas, de forma mais célere possível, sendo utilizado o tempo estritamente necessário para que ocorra o deslocamento (ida e volta) e reparo/revisão de garantia.

6.7. DA SUBCONTRATAÇÃO POR EMPRESAS CREDENCIADAS

6.7.1. Quando alguma peça ou serviço não for encontrado na rede credenciada, em caráter excepcional, um estabelecimento credenciado poderá subcontratá-los.

6.7.2. Somente será aceita a subcontratação de serviços a partir de uma credenciada, desde que com apresentação prévia de justificativa da Contratada ao fiscal responsável pelo contrato. A Contratada será a responsável por localizar o estabelecimento a ser subcontratado e apresentar descrição detalhada dos valores apresentados no orçamento (descrever serviços, peças e demonstrar qual a carga tributária, uma vez que o estabelecimento intermediador não pode obter lucro na subcontratação), considerando que a Contratante não poderá arcar com ônus maior que o necessário, por insuficiência da rede da Contratada.

6.7.3. Quando não for possível que o próprio estabelecimento credenciado realize determinado serviço ou forneça algum produto, o fiscal do contrato deverá ser previamente informado para que possa possibilitar a melhor solução, considerando as previsões descritas nos itens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.3.1, 6.6.2 e 6.6.3, bem como as exceções descritas nos itens 6.5.4.1.

6.7.4. Nenhuma subcontratação por empresas credenciadas para aquisição de peças ou serviços será paga se não tiver sido submetida a apreciação e aprovação prévia do fiscal responsável.

6.7.5. Ocorrendo a autorização para subcontratação por empresas credenciadas, os valores cobrados não podem ser maiores aos constantes nas tabelas das montadoras (peças e serviços), aplicados os descontos contratados, e os insumos referentes a legislação tributária vigente, ficando a critério da Contratada, a responsabilidade pela verificação da conformidade dos valores cobrados, sob pena de sofrer glosa definitiva, quando não demonstrar a legalidade dos índices aplicados.

6.7.5.1 - Havendo alguma peça, material, produto ou serviço que não conste nos sistemas fornecidos pela Contratada, essa deverá efetuar a consulta de preços de mercado, para atestar a conformidade dos valores cobrados, e apresentá-la ao fiscal do contrato, nos moldes descritos nos itens 6.1.2.3.1 e 6.1.2.3.2.

6.7.6. Os serviços de revisão em garantia, ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante, e conforme valores de pacotes de revisão e de peças e serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela Contratada, ao Fiscal.

6.7.7. Na subcontratação, a contratada continua a responder por todo o ajustado perante a Contratante, permanecendo plenamente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive da parcela que subcontratou, e por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

6.7.8. A subcontratação não produz relação jurídica direta entre a Contratante e o subcontratado, não sendo facultado ao subcontratado demandar contra a Contratante por qualquer questão relativa ao vínculo que mantiver com o subcontratante.

6.8. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS

6.8.1. A manutenção e conservação dos veículos e equipamentos da Contratante, por meio de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizadas por rede credenciada de estabelecimentos, deverá compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos necessários à execução dos serviços relativos à correta manutenção do veículo, incluindo-se:

a) Mecânica geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo de outros serviços afins.
b) Lanternagem e funilaria	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins, Alinhamento, Cambagem e Cáster
c) Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com Polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de

	identificação do Veículo e equipamentos, com secagem rápida e todos os outros serviços afins
d) Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e Cobertura interna do veículo e equipamentos, incluindo não só a Tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
e) Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos e equipamentos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.
f) Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas Hidráulicos dos veículos e equipamentos (freios, direção e outros), e todos os outros afins.
g) Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Câster	Consiste em serviços de regulagem, de alinhamento de direção e suspensão (câster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado, do sistema de rodagem do veículo e equipamentos, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços.
h) Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de Amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, Molas, pivôs, barras de direção e todos os componentes.
i) Socorro Mecânico /guincho	Consiste em serviços de socorro e transporte, por meio de veículo do tipo guincho capaz de atender todos os veículos e equipamentos da Contratante, relacionados neste Termo de Referência, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, e feriados.
j) Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e Acessórios de som, imagem e outros serviços afins.
k) Vidraçaria	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e Lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa e faróis, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm), e todos os outros serviços afins.
l) Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo e equipamentos, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de

	componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.
m) Lubrificação, filtros e fluídos	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, além dos fluídos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.
n) Polimento	Consiste nos serviços de polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, do motor, do chassi e da carroceria, e todos os outros serviços afins.
o) Chaveiro	Consiste nos serviços de abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins.
p) Identificação	Consiste nos serviços de confecção de placas de identificação de todos os tipos de veículos e equipamentos descritos neste Termo de Referência, bem como de tarjetas de identificação, em conformidade com a legislação, e todos os outros serviços / materiais afins.
q) Plotagem	Consiste nos serviços de retirada e colocação de plotagem, envelopamento e adesivos para todos os tipos de veículos descritos neste Termo de Referência, nos padrões da MUNICÍPIO.
r) Laudo técnico	Consiste em prestação de serviço de apresentação de laudo técnico de inspeção veicular, laudo para veículos envolvidos em danos classificados como de médio e/ou grande monta, e qualquer emitido por entidades de classe, órgãos de segurança pública, pelo INMETRO ou por empresas por esse acreditadas.
s) Outros	Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou Equipamentos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação

6.8.2. A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/condutor, ou na forma estipulada em contrato (por tempo ou determinada quilometragem, aquele que chegar primeiro), levando-se em conta a quilometragem de 1.000, 5.000, 10.000, 15.000, etc., precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da Contratante.

6.8.3. A manutenção corretiva destina-se a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e bens.

6.8.4. Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em Concessionárias, conforme a marca dos veículos, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos.

6.8.5. Os serviços corretivos ou preventivos, os de revisão em garantia e os reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes a serem executados, além do constante no manual do fabricante do veículo, deverão observar o disposto nos seguintes itens:

6.8.5.1 - Revisão de todos os itens do sistema de transmissão, inclusos: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros afins.

6.8.5.2 - Revisão de todos os itens do sistema de direção, inclusos: aperto de parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros.

6.8.5.3 - Revisão de todos os itens do sistema de freio, inclusos: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servofreio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros.

6.8.5.4 - Revisão de todos os itens do sistema de arrefecimento, inclusos: exame do radiador, sensores, aditivos, verificação do nível da água e mangueiras e outros afins.

6.8.5.5 - Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, sensores, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros.

6.8.5.6 - Revisão de todos os itens do sistema de suspensão, inclusos: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barras estabilizadoras, rolamentos internos e externos e outros.

6.8.5.7 - Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalisadores, sensores, coletores de escape e suas respectivas juntas.

6.8.5.8 - Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização policial (giroflex, estrobo) e outros.

6.8.5.9 - Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética), reparos, incluindo reposição de peças e acessórios.

6.8.5.10 - Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, plotagem, envelopamento e adesivagem, no padrão do órgão gerenciador e dos participantes, conforme modelos a serem fornecidos pela Contratante.

6.8.5.11 - Serviços de vidraçaria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais, polimento de faróis.

6.8.5.12 - Recarga e/ou troca dos extintores dos veículos, que estejam vencidos ou sem carga ou pressão.

6.8.5.13 - Serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico que deve estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, não sendo necessária disponibilidade integral, apenas por demanda, em veículo do tipo guincho (caminhão), com prancha, conduzido por motorista devidamente habilitado com C.N.H

adequada para o tipo de veículo e dentro da validade, devendo a ocorrência ser encaminhada e atendida em até 2 (duas) horas, após solicitação feita pelo fiscal, exceto nos casos em que a distância a ser percorrida não comporte esse prazo.

6.8.5.13.1 - Não sendo possível o atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido devido à escassez de serviços de guincho na região, ou pela distância do local de saída do veículo e o da ocorrência, a Contratada deverá entrar em contato imediatamente com o Fiscal de Contrato e apresentar justificativa. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade, acatará a justificativa e dilatará o prazo de atendimento.

6.8.5.14 - Serviços de confecção e fornecimento de placas e tarjetas de identificação dos veículos, incluindo-se pagamento das taxas para obtenção das placas e tarjetas, nos padrões do CONTRAN.

6.8.5.15 - Serviços de confecção de chaves simples ou codificadas para veículos, além de abertura de portas e reparo em fechaduras de portas de veículos, que se façam necessários.

6.8.6. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais e/ou genuínas ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da Contratada.

6.8.7. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais e/ou genuínas no mercado e mediante comprovação por parte da credenciada pela Contratada, poderá ser admitida a substituição por peça definida no item 6.1.10.4.

6.8.8. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

6.8.9. As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da Contratada deverão ser entregues à Contratante no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

6.8.10. O estabelecimento credenciado que receber uma solicitação de orçamento, terá até 02 dias úteis para lançá-lo no sistema da Contratada, sendo de responsabilidade desta última a cobrança pela não obediência desse limite.

6.8.11. A Contratada terá até 02 dias úteis, a partir da data e hora do lançamento do primeiro orçamento pelo estabelecimento no sistema, para apresentar duas outras cotações, efetuar todas pesquisas exigidas contratualmente (contendo descrição de peças e serviços, códigos, valores unitários da marca/modelo do veículo e a unidade da federação onde o serviço está sendo executado), por meio dos sistemas contratados e observando o previsto nos itens 6.1.2.3.1 e 6.1.2.3.2, assim como para realizar e apresentar formalmente todas as pesquisas, cotações, quando for o caso, e negociações necessárias, liberando o orçamento para aprovação da Contratante.

6.8.11.1 - As pesquisas feitas pela Contratada deverão ser apresentadas para a Contratante, de forma a estarem disponíveis, à qualquer tempo, para fins de auditoria ou outro, devendo ser, preferencialmente, anexadas ao orçamento, no próprio sistema online.

6.8.11.2 - Desobriga-se da realização de duas outras cotações, aqueles orçamentos relacionados com peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, ou aqueles descritos no item 6.7.6.

6.8.12. A Contratante terá até 02 dias úteis para aprovar o orçamento no sistema, a partir da data e hora da realização do descrito no item anterior.

6.8.13. O prazo limite para a execução dos serviços pela credenciada da Contratada será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada, aceita pela Contratante.

6.8.14. O estabelecimento credenciado somente poderá emitir notas fiscais após aprovação do serviço executado, pela Contratante, e essa aprovação não poderá ser feita por processo automático do sistema da Contratada.

6.8.15. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no mínimo no período de 8h as 18h, nos dias úteis, e de 9h as 12h, aos sábados, excetuando-se os serviços de guincho e socorro mecânico que devem estar disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana.

6.8.16. Os lubrificantes utilizados nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes.

6.8.17. O local de execução dos serviços será o estabelecimento credenciado da Contratada, cujo endereço, telefone e nome do responsável deve constar no orçamento ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela Contratante.

6.8.18. O estabelecimento credenciado pela Contratada deverá informar à Contratante, via sistema, a relação dos serviços (mão de obra), a garantia, o tempo e as peças necessárias para execução do mesmo, com a devida descrição (código/marca/modelo/quantidade).

6.8.19. Caso o estabelecimento credenciado não preste seus serviços a contento, a Contratante comunicará o fato à Contratada, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento e ainda de reprovar o serviço no sistema, bloqueando a possibilidade de pagamento até que seja solucionada a questão sendo que a nova aprovação do serviço não poderá ser feita de forma automática pelo sistema da Contratada.

6.8.20. Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelos estabelecimentos credenciados no sistema via web, para análise e aprovação pela Contratante, e nunca poderão ser superiores àqueles constantes no sistema de preços adotado pelo Contratante, ou nas tabelas de preços do fabricante da marca, quando não constarem no referido sistema, sob pena de não aceitação, ou de receberem glosa definitiva, independentemente da aprovação do orçamento pelo fiscal.

6.8.20.1 - Os pacotes de revisão realizados em concessionárias terão seus valores verificados na data da necessidade, junto à rede da marca, nos moldes do item 6.7.6.

6.8.21. O orçamento de peças/materiais/acessórios deverá conter, obrigatoriamente, código, descrição, marca, modelo, quantidade, amperagem, valor unitário e total.

6.8.22. A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão estabelecido nas tabelas tempárias do fabricante da marca, que deverá ser mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante.

6.8.23. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos às oficinas, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a Contratada deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência.

6.8.24. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela Contratante, que se pronunciará após análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

6.8.25. O veículo submetido a serviços/troca de peças deverá, obrigatoriamente, ser lavado, a fim de ser entregue limpo à Contratante, sempre que passar mais de 24 (vinte e quatro) horas no estabelecimento credenciado.

6.9. DA GARANTIA DAS PEÇAS, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

6.9.1. A Contratada, por meio do estabelecimento que executou o serviço/forneceu peças, deve conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:

6.9.1.1 - Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, devem apresentar garantia mínima de 03 (três) meses, contados da efetiva prestação dos serviços.

6.9.1.2 - Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar por último.

6.9.1.3 - Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

6.9.1.4 - Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

6.9.1.5 - Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

6.9.1.6 - Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 km, o que ocorrer por último.

6.9.1.7 - Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

6.9.2. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

6.10. DA FROTA AUTOMOTIVA A SER GERENCIADA

6.10.1. O objeto deste Termo de Referência refere-se ao gerenciamento de manutenção de veículos ativos, pertencentes à frota da Contratante, considerando além da frota atual disponível, aqueles veículos que possam vir a ser adquiridos ao longo da vigência da contratação, ou que estejam cedidos, transferidos ou que estejam na posse legal do órgão gerenciador e dos participantes, face à necessidade de restar assegurado um contingente adequado de veículos circulantes, considerando as atividades precípuas dos órgãos participantes e seu emprego imediato.

6.10.2. O quantitativo atual de veículos do órgão contratante é o constante no Anexo C deste Termo de Referência, e no Anexo A constam as características dos veículos, bem como sua distribuição.

6.10.3. O gerenciamento mensal atenderá:

I – Todos os **30 (trinta)** veículos do Município de Cedro/PE, que correspondem aos veículos e equipamentos atuais do órgão contratante e de suas unidades desconcentradas, acrescidos da margem de segurança de 50%, embasada na legislação vigente, ou seja, previsão de **45 (quarenta e cinco)** veículos, justificado pelas novas aquisições, cessões, transferências, doações, guarda judicial e outros casos de veículos a serviço da Contratante.

6.11. DO REPRESENTANTE/PREPOSTO E DO POSTO DE ATENDIMENTO

6.11.1. Manter um representante/preposto, para prestar, junto a Contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

6.11.2. A Contratada ficara desobrigada a instalar, à sua conta e responsabilidade, um posto de atendimento nas dependências do edifício sede da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, se fazendo porem obrigada a prestação dos atendimentos por meios e prazos eficazes, em horário compreendido entre 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, por linhas telefônicas e meios eletrônico eficientes, que atenderá o Município e suas Secretarias Municipais:

6.11.2.1 - Cadastro de novos veículos e usuários

6.11.2.2 -Alteração de registro de servidores e veículos

6.11.2.3 -Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do Contrato.

6.11.2.4 -Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no presente Termo de Referência e edital.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A cada necessidade de serviço, o fiscal da frota responsável efetuará a abertura de chamado(orçamento) em estabelecimento credenciado pela Contratada, sendo que o credenciado deverá apresentar orçamento, de forma detalhada, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, bem como a quantidade de quilômetros necessários para o transporte do veículo (quando utilizado serviço de guincho), incluindo a garantia das peças e serviços.

7.2. O procedimento para reparo de um veículo seguirá a seguinte sistemática, que configura o gerenciamento compartilhado de manutenção de frota:

7.2.1. Havendo necessidade de execução de serviços, o fiscal da localidade de lotação do veículo solicitará orçamento à Contratada, por meio de um estabelecimento credenciado, escolhido a seu critério (do fiscal).

7.2.2. O credenciado fornecerá o primeiro orçamento on-line.

7.2.3. O fiscal responsável efetuará a abertura de dois outros orçamentos, para estabelecer as 3 cotações, além do primeiro orçamento apresentado, e então a Contratada efetuará as tratativas para obtenção de melhores resultados, devendo fazer as pesquisas de conformidade contratual de preço de peças/materiais/acessórios, de hora de mão de obra e de tempo padrão, buscando o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto, atentando-se para o disposto nos itens 6.1.2.3.1 e 6.1.2.3.2, somente estando dispensados os outros dois orçamentos, quando tratar-se de peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, caso estejam dentro do previsto no item 7.5.1.1, ou aqueles descritos no item 6.7.6.

7.2.3.1 - Todas as solicitações/orçamentos/cotações serão realizadas em estabelecimentos indicados pelo fiscal da Contratante, tendo a Contratada a obrigação de negociar cada um deles com o credenciado, visando obtenção dos melhores e menores preços e condições.

7.2.3.1.1 - Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

7.2.3.2 - Os percentuais de desconto contratados para serviços e peças deverão constar no orçamento antes da aprovação pelo fiscal responsável, e sempre que não forem alcançados tais descontos por não concessão por parte do credenciado, ou outro fator, esse será glosado definitivamente no faturamento da Contratada, independentemente do orçamento ter sido aprovado, pelo fiscal, sem os descontos devidos.

7.2.3.2.1 - Sempre que a Contratada aprovar orçamentos, sem observância dos itens tratados neste Termo de Referência, a Contratante efetuará glosas dos valores excedentes, sem prejuízo de o fiscal ter feito aprovação anterior, no próprio sistema.

7.2.4. A Contratada apresenta os orçamentos e as pesquisas ao fiscal responsável pelo veículo a ser reparado, em conformidade com o previsto no item 7.2.3.1.

7.2.5. O fiscal responsável pelo veículo a ser reparado deverá verificar a conformidade dos valores e tempos apresentados, utilizando os sistemas contratados, quando for o caso, bem como a tabela de preços referenciais constantes no sistema de preços adotado pelo Contratante e suas atualizações de acordo com o mecanismo oficial que rege as tabelas tempárias.

7.2.6. O fiscal responsável pelo veículo a ser reparado efetua a autorização on-line do orçamento, conforme descrito no item 7.2.3.

7.3. A credenciada pela Contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da Contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal da Contratante.

7.4. Nos orçamentos apresentados pela Contratada deverão constar também as seguintes informações: data de emissão, marca/modelo e ano do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do orçamento, e campo "observações" para inclusão de informações que sejam de caráter relevante para o fiscal do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

7.4.1. Caberá à Contratada verificar se o preço inicial proposto está de acordo com o preço praticado no mercado, o que deverá ser feito por meio de consulta on-line aos sistemas contratados Audatex/Molcar, Cilia, Orion, ou outro similar, ou ainda, quando não disponível nesse, por pesquisa em estabelecimentos concessionários do fabricante, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de venda de peças e/ou serviços similares, e ainda verificar a conformidade quanto ao tempo padrão indicado, devendo fazer todos os ajustes, antes da liberação do orçamento para aprovação pelo fiscal, observando as obrigações descritas nos itens 6.1.2.3.1 e 6.1.2.3.2, sendo que as consultas apresentadas deverão conter marca, modelo, motorização, versão e ano fabricação/modelo.

7.4.1.1 - Após a Contratada realizar as verificações no orçamento, ainda que tenha deixado de observar algum dos itens descritos no item 7.4.1, esse poderá ser aprovado pelo fiscal, sem prejuízo de glosas definitivas no momento da preparação do pagamento mensal da fatura correspondente e/ou subsequente.

7.5. O fiscal poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente, comprometendo-se a Contratada, e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a Contratada o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.

7.5.1. Sempre que algum valor de peça ou mão de obra não constar nas tabelas on-line fornecidas, a Contratada deverá comprovar a pesquisa de preço no mercado local e/ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), registrando todos os dados da consulta, que poderá ser feita às tabelas de preços fornecidas pelos fabricantes, nos sítios eletrônicos disponíveis para consulta, na própria loja de venda de peças, ou ainda via telefone, e-mail, ofício, ou pessoalmente, desde que conste registrada a forma utilizada, devendo, para isso, inserir anotações no corpo do próprio orçamento apresentado, ou encaminhar esses dados para o Fiscal responsável, nos moldes dos itens 6.1.2.3.1 e 6.1.2.3.2.

7.5.1.1. A pesquisa apresentada precisa referir-se exatamente a marca/modelo do veículo no qual está sendo executado o serviço, e local ou regional, ou seja, somente servirá de comparativo aquele preço obtido no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento.

7.5.2. Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, dever-se-á registrar essa informação, que servirá, por meio da apresentação de notas fiscais ou documentos que comprovem fornecimento anterior, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.

7.5.3. No caso de veículos que tenham modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas (por exemplo: unidades móveis/resgates/veículos de cinotecnia/veículos de telecomunicações e outros), e conseqüentemente as partes que também sofreram adaptações (mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pela Contratante.

7.6. O Fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo a ser mantido autorizará a execução de serviço por meio do próprio sistema informatizado disponibilizado pela Contratada.

7.7. Cada Fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo a ser mantido deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.

7.8. É prerrogativa do Fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o presente Termo de Referência e seus anexos.

7.9. Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da Contratada terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças e serviços orçados, independente de flutuações do mercado e da data em que a Contratante autorizar a execução dos serviços.

7.10. Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá à Contratada atualizá-los nos sistemas contratados, ou fornecer à Contratante as novas tabelas de preços atualizados.

7.11. Caberá à Contratada, em até dez dias úteis após o início da vigência do Contrato, fornecer aos fiscais do contrato, as tabelas de tempo padrão dos fabricantes de cada marca, em meio impresso e/ou eletrônico, caso não forneça sistema online de pesquisa de temporários.

7.12. As tabelas apresentadas prestar-se-ão para o cálculo dos preços a serem pagos por serviço executado onde os valores da hora não poderão exceder aqueles constantes no sistema de preços adotado pelo Contratante, na tabela de preços do fabricante, quando não constar no sistema de preços adotado, ou no preço do pacote fechado de revisão em garantia.

7.13. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela Contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

7.14. Após receber solicitação para remover o veículo, a ser emitida pelo Fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo a ser mantido, ou receber o veículo, com condições próprias de locomoção, em suas instalações, o credenciado da Contratada terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar orçamento para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal, informando por escrito um novo prazo, que será analisado pelo fiscal responsável, em consonância com o serviço a ser executado.

7.15. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

7.15.1. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

8. DA RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos pelo fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo a ser mantido, designado para tal, pela Contratante.

8.2. A recepção do veículo será feita por servidor efetivo da Contratante, que verificará seu correto funcionamento, comunicando em seguida ao fiscal responsável pelo veículo, qualquer inconsistência observada.

8.3. Ocorrendo o previsto no item anterior, ainda que a Contratada já tenha emitido nota fiscal, esta só será liquidada após resolução plena do defeito constatado, sendo que peças, suprimentos e acessórios não aceitos, devem ser substituídos imediatamente após solicitação do fiscal responsável que pode ser feita via telefone, correio eletrônico, e-mail ou ofício.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 03 dias úteis a partir da solicitação do fiscal responsável, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5. Todas as vezes que o serviço e o material for aceito, o fiscal de contrato (responsável pelo veículo) emitirá um laudo de aceitação, que deverá ser encaminhado para fins de conformidade do processo de pagamento mensal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Designar servidor ou equipe de Acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato, informando quem são os gestores e seus respectivos substitutos de cada unidade.

- 9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. Notificar a Contratada, de maneira formal, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência e seus anexos.
- 9.6. Permitir acesso da Contratada às dependências das unidades contratantes, para inspeção, instalação e manutenção do sistema informatizado de gerenciamento de veículos, sempre que necessário.
- 9.7. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 9.8. Acompanhar e aprovar os serviços durante sua execução pela Contratada e suas credenciadas.
- 9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 9.10. Supervisionar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços, por intermédio das Bases de Gerenciamento.
- 9.11. Fornecer a relação de usuários e veículos a serem cadastrados para execução contratual.
- 9.12. Disponibilizar os meios necessários e compatíveis para recebimento dos arquivos eletrônicos enviados pela Contratada.
- 9.13. Solicitar à Contratada os orçamentos para execução dos serviços e fornecimento de peças e/ou acessórios.
- 9.14. Aprovar os orçamentos encaminhados pela Contratada.
- 9.15. Acompanhar os serviços durante sua execução pela Contratada e suas credenciadas.
- 9.16. Efetivar mensalmente à Contratada o pagamento pelos serviços executados após o aceite das notas fiscais, pelo fiscal do contrato.
- 9.17. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
- 9.18. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo representante da Contratante, relativas ao fornecimento dos materiais e execução dos serviços.

10.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto da Contratante.

10.3. Atender prontamente qualquer exigência do representante da Contratante inerente ao objeto deste Termo de Referência.

10.4. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.5. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

10.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o estipulado no Termo de Referência e anexos, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada ou de uma credenciada sua, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

10.7. Responsabilizar-se por manter as exigências estipuladas no item 6.4.1, atentando para o previsto no item 6.4.2.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.10. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em suas instalações para a execução do serviço.

10.11. Apresentar relação de sua rede credenciada em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

10.12. Informar às credenciadas que são de inteira responsabilidade dessas as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica, inclusive relativas aos recursos humanos de suas credenciadas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

10.13. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Contratante.

10.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.16. Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.19. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de modo a manter os veículos e equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos, efetuando-se verificações, consertos e lubrificações que se fizerem necessários, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.

10.20. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, em rigorosa observância aos detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, utilizando mão de obra especializada e materiais que estejam dentro do prazo de validade, tudo de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme o Termo de Referência e seus anexos.

10.21. Promover treinamento para sua rede credenciada/usuários dos instrumentos periféricos dos sistemas contratados, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, e orientá-los sobre a correta utilização, possibilitando o uso adequado do sistema, permanentemente e sempre que se mostrar necessário, para não inviabilizar o uso de um credenciado, disponibilizando um canal de comunicação viável e acessível para todos, realizando, semestralmente, pesquisa de satisfação, que deverá ser apresentada a Contratante, nos moldes descritos no item 6.4.4.

10.22. Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Contratante.

10.23. Possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos do órgão contratante.

10.24. Utilizar somente empregados registrados pelas suas credenciadas para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação.

10.25. Fornecer todo o material necessário à manutenção preventiva e corretiva e dispor de todas as ferramentas, equipamentos e instalações adequados ao tipo de serviço a ser realizado, face às obrigações assumidas.

10.26. Responder pelos danos causados aos veículos e/ ou bens da Contratante, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos empregados das credenciadas ou prepostos, obrigando-se à ressarcir-los.

10.27. Disponibilizar, sempre que solicitado pelo Contratante, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.

10.28. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento, ou obrigação trabalhista.

10.29. Manter, em local visível, nas oficinas e estabelecimentos credenciados, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do Contrato.

10.30. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da Contratada.

10.31. Informar à sua rede credenciada que as empresas responderão por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

10.32. Permitir o livre acesso de servidores da Contratante às instalações de suas credenciadas, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução.

10.33. Observar que, sempre que houver necessidade de testes externos com os veículos e equipamentos da Contratante os quais, em nenhuma hipótese, poderão ser realizados em período noturno, as credenciadas da Contratada deverão afixar placas de identificação de cor verde, destinadas a experiência, conforme Resolução 231 do CONTRAN e suas alterações, devendo, ainda, nessas situações, afixar adesivo removível ou placa imantada com seu logotipo e o seguinte dístico "VEÍCULO EM MANUTENÇÃO" ou "VEÍCULO EM TESTE" na traseira do veículo e sobre os braços ou elementos identificadores da Contratante, existentes na lataria do veículo, sendo a segurança pessoal do condutor que realizar os testes de exclusiva responsabilidade do credenciado da Contratada.

10.34. Obedecer, quando em testes externos, às normas de circulação previstas no Código de Trânsito Brasileiro, cabendo à Contratada e suas credenciadas, a total responsabilidade, civil e penal, em caso de acidentes de trânsito ou cometimento de infrações com o veículo da Contratante, devendo a Contratada apresentar o condutor e demais documentos solicitados para o devido preenchimento da respectiva notificação de autuação expedida pelo Órgão de Trânsito.

10.35. Reembolsar a Contratante em caso de qualquer prejuízo advindo de imposição de multas de trânsito ou acidentes com seus veículos, quando estes estiverem sob a guarda/responsabilidade da Contratada e suas credenciadas, independente da apuração por parte da autoridade competente.

10.36. Fornecer à Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, além de apresentar no mínimo três orçamentos das oficinas credenciadas, a cada solicitação de serviços, para que a Contratante verifique o que for mais adequado ao caso.

10.37. Assumir integral responsabilidade, através da credenciada que tiver realizado cada serviço ou fornecimento de peça, pela eficiência do que for executado.

10.38. Fornecer aplicativo elaborado em ambiente web, compatível com o sistema operacional de informática utilizado pela Contratante, que permita capturar informações da frota em rede credenciada, proporcionando controle total sobre as operações de manutenção e assistência 24h, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.

10.39. Fornecer acesso ao sistema online de consulta de peças e de consulta de tempos padrão, nos moldes e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.40. Realizar treinamento operacional dos fiscais responsáveis e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota da Contratante, sem qualquer ônus para a mesma.

10.41. Disponibilizar relatórios, a partir de um período preestabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

10.42. Disponibilizar em sítio eletrônico, meios de navegação capazes de gerenciar a manutenção da frota – Gestão, através do acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como novas solicitações. Ainda, o sistema deverá interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo Contratante, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades neste Termo de Referência.

10.43. Possibilitar à Contratante adquirir, por meio de sua rede credenciada, todo e quaisquer serviços, peças, acessórios, componentes, e outros materiais de uso automotivos solicitados, descritos neste Termo de Referência, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por intermédio da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva.

10.44. Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente operacional em pelo menos 90% do dia, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha no sistema eletrônico.

10.45. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei nº 8666/93.

10.46. Manter um preposto durante toda a vigência do contrato, para tratar com a Contratante, nos moldes indicados no item 6.1.2.2. outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada,

10.47. Fiscalizar a execução dos serviços solicitados, através de relatórios contendo as informações necessárias à identificação dos veículos objetos da manutenção, os laudos técnicos dos problemas apresentados e o histórico dos serviços realizados, com a devida comprovação da troca de peças e demais equipamentos e/ou serviços aplicados.

10.48. Verificar as instalações, os equipamentos e quaisquer outras ferramentas de suas credenciadas utilizados para a execução dos serviços, observando as melhores técnicas de execução, de acordo com as especificações de fábrica e detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante.

10.49. Enviar para a Contratante, por meio de sistema informatizado, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados nos veículos, com as descrições de peças, códigos, lubrificantes, componentes, produtos e serviços com os respectivos tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos, e descrição dos descontos contratados, bem como apresentar sistemas de consultas de preços de peças/materiais/acessórios e de tempo padrão, tabela de valores das concessionárias, para fins de verificação e aprovação.

10.50. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela Contratante.

10.51. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência, estará com os valores em conformidade com a proposta apresentada, e ainda com a Tabela de Preço e Tabela de Tempos Padrão de Reparos (tabela temporária) adotada pelo fabricante da marca, ou aquele preço que, por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada, caso sejam menores que os limites suprarreferidos, aplicados os descontos contratuais, estabelecidos neste Termo de Referência.

10.52. Manter todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (oficinas, concessionárias, prestadoras de serviço, distribuidoras, transformadoras, etc) da empresa Contratada, informados de que cabe à Contratada, reembolsos de quaisquer naturezas ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a Contratante e tais prestadores de serviço.

10.53. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de veículos, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.

10.54. Atender todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados, comprometendo-se a substituir, através da credenciada que realizou o serviço/troca de peça, as peças ou refazer os serviços que não atenderem as especificações do fabricante ou forem recusados pela Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação formal dada pelo fiscal da Contratante, sem qualquer ônus para a mesma.

10.55. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

10.56. Manter um representante/preposto para prestar, junto a Contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

10.57. A Contratada poderá instalar, à sua conta e responsabilidade, um posto de atendimento nas dependências do edifício sede da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, aonde poderá atuar um funcionário da contratada - Gestor dedicado, em horário compreendido entre 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, com linhas telefônicas e computadores próprios, e demais equipamentos/mobiliários necessários e suficientes para atendimento das necessidades abaixo, que atenderá o Município e suas Secretarias Municipais, conforme previsto no item 6.11 e subitens.

10.58. Garantir que sua rede credenciada atenderá todas as necessidades de manutenção preventiva e corretiva (peças e serviços) de veículos, equipamentos e acessórios automotivos descritos, neste Termo de Referência, inclusive aqueles relacionados com a manutenção da garantia de fábrica de veículos novos, em quaisquer dos municípios onde os veículos da Contratante estejam alocados, sendo certo que a impossibilidade de atendimento em algum município, deverá ser formalmente apresentada ao fiscal responsável, que analisará as razões, que não poderão ser, simplesmente, alegação de desinteresse por parte do estabelecimento.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.3. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo E, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou*
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*

11.4. O fiscal poderá, sem perda da qualidade na execução do serviço, sugerir a autoridade administrativa o redimensionamento do montante pactuado com base na análise da execução financeira anual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhada de documento da Contratada que contenha a relação detalhada das mesmas, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, assim como também deverá constar a lista de serviços executados.

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. A Contratada será a responsável pelas pesquisas, cotações e negociações de preço, devendo encaminhar ao fiscal responsável via online, sempre duas cotações após a apresentação do primeiro orçamento, que atendam à Contratante, realizando todas as pesquisas e demais exigências previstas quanto à adequação de preços de peças/serviços/tempo, para fins de aprovação de um orçamento, e autorização de execução dos serviços, excetuando-se os casos previstos nos itens 6.7.6, 7.2.3 e 7.2.3.1.

11.8.1. Sempre que julgar necessário o fiscal do contrato poderá complementar as cotações apresentadas, ou solicitar que a Contratada o faça, por qualquer outro meio, para verificar a conformidade dos preços com o praticado no mercado.

11.8.2. Sob nenhuma hipótese, caberá à Contratada a autorização de orçamentos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros.

11.9. O fiscal do contrato, em sua unidade, será responsável pelos seguintes itens:

11.9.1. Solicitação de serviços.

11.9.2. Aprovação de orçamentos eletrônicos.

11.9.3. Aprovação e/ou rejeição dos serviços executados.

11.9.4. Recebimento dos produtos e serviços, emitindo os orçamentos recebidos e laudo de aceitação de serviços/materiais, que servirá de subsídio para os Gestores, quanto ao ateste das notas fiscais.

11.10. Para cada solicitação de serviço, o Fiscal responsável deverá, obrigatoriamente, atentar para o que segue:

11.10.1. Disparar a solicitação de serviço, através do sistema informatizado disponibilizado pela Contratada.

11.10.2. Aprovar orçamentos eletrônicos, enviados pela Contratada, que apresentará o menor preço, dentro das cláusulas Contratadas, após a apresentação do primeiro orçamento e mais duas cotações e negociações realizadas por ela, junto à sua rede credenciada.

11.10.3. Autorizar o orçamento escolhido, que será sempre aquele que contiver o menor preço para a administração.

11.10.4. Aprovar/atestar e/ou rejeitar o serviço executado.

11.10.5. Emitir laudo de aceitação dos serviços/materiais executados.

11.10.6. Emitir relatório dos serviços executados.

11.11. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo mantido, a quem caberá:

11.11.1. No caso dos Gestores:

11.11.1.1 - Autuar processo de acompanhamento e fiscalização, juntando aos autos cópia da Portaria de designação, do contrato, dos termos aditivos, de tabelas de referência de preços, quando houver, e outros documentos pertinentes ao acompanhamento do processo, durante toda sua vigência.

11.11.1.2 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, mantendo gestões por escrito, mediante correio eletrônico (e-mail) ou ofício, junto à Contratada.

11.11.1.3 - Acompanhar o prazo de vigência do contrato, mantendo gestões por escrito junto à Contratada e à Administração sobre o interesse e oportunidade para deflagração de novo processo licitatório, prorrogação ou alteração contratual, apresentando opinamento e motivação, respeitando **antecedência mínima de 90 (noventa) dias para a preparação da nova licitação.**

11.11.1.4 - Aprovar ou rejeitar orçamento, acompanhar a realização dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, recepção e aceitação dos serviços/peças, dos veículos lotados sob sua responsabilidade. 11.11.1.5 - Atestar as notas fiscais, inclusive no cronograma físico-financeiro - SIASG, após a apresentação das mesmas pela Contratada, e dos documentos pertinentes encaminhados pelos fiscais responsáveis, se for o caso.

11.11.2. No caso dos Fiscais:

11.11.2.1 - Aprovar ou rejeitar orçamento, acompanhar a realização dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, recepção e aceitação dos serviços/peças, dos veículos lotados sob sua responsabilidade.

11.11.2.2 - Efetuar, sempre que for necessário, pesquisas de preços de mercado, a fim de ratificar conformidade dos preços apresentados nos orçamentos, registrando a forma de consulta utilizada.

11.11.2.3 - Encaminhar aos Gestores, até o 3º dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, toda a documentação pertinente para fins de juntada no processo de pagamento mensal, e subsídio de ateste de notas fiscais.

11.11.2.4 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, mantendo gestões por escrito, mediante correio eletrônico (e-mail) ou ofício, junto à Contratada.

11.11.2.5 - Reportar aos Gestores, toda e qualquer dificuldade, inconsistência, irregularidade verificada durante a vigência do contrato.

11.12. A empresa Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela Contratante, por intermédio dos Gestores.

11.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.14. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Gestores deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A Contratante pagará pela execução dos serviços de administração e gerenciamento compartilhado de despesas de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva, por meio de sistema informatizado, com fornecimento de todos os serviços e peças/materiais, tomando por base os valores e percentuais indicados na proposta da Contratada, considerando-se as especificidades constantes neste Termo de Referência.

12.2. Os valores de administração pelo gerenciamento da manutenção serão calculados com base na quantidade de veículos efetivamente mantidos no mês, estimados nos moldes estabelecidos nos itens 6.10.3 e 6.10.4 deste Termo de Referência, limitados a uma unidade de taxa por veículo, independentemente da quantidade de manutenções a que foi submetida no período, multiplicados pelo valor fixo de taxa oferecida pela Contratada.

12.3. Os preços para os serviços deverão ser calculados e pagos consoante baseado sempre no tempo padronizado na Tabela Tempária do fabricante do veículo. Esses tempos devem ser disponibilizados nos moldes do item 6.1.2.5.

12.3.1. O valor máximo admitido para hora de mão de obra será aquele constante no sistema de preços adotado pelo Contratante deste Termo de Referência, aplicados os percentuais de descontos contratados, ou na tabela do fabricante da marca, nos casos de serviços não indicados no referido anexo.

12.3.1.1. - Excetuam-se desses casos, os serviços realizados em rede concessionária, cujos valores aceitos serão aqueles praticados pelo fabricante, na data da necessidade do serviço, observando-se o disposto no item 6.7.6, e ainda a aplicação do desconto contratual obrigatório.

12.3.1.2 - Os percentuais de descontos somente serão aplicados após a verificação da conformidade do preço inicial com a tabela do sistema de preços adotado pelo Contratante ou tabela do fabricante, incidirão sob o valor do orçamento a ser aprovado pelo fiscal, e devem constar de forma clara e objetiva.

12.3.2. Caso o orçamento apresentado pela credenciada seja menor que o valor de referência constante no sistema de preços adotado pelo Contratante, o desconto obrigatoriamente incidirá sobre aquele.

12.3.3. Os percentuais de descontos contratados incidirão sob o valor do orçamento a ser aprovado pelo fiscal, e devem constar de forma clara e objetiva no próprio orçamento.

12.4. Os serviços e/ou fornecimento de peças cuja peculiaridade e especificidade de suas características, não tenha instrumento formulado para comparação, tais como, acessórios, e os demais para os quais o caso se aplique, deverão ser pagos considerando-se pesquisa de mercado realizada pela Contratada, na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça, sempre atentando para o previsto nos itens 6.1.2.3 e 6.1.2.3.1.

12.5. Os preços das peças/produtos a serem praticados no Contrato deverão obedecer, os limites de preço a vista estabelecidos nas tabelas de preços do sistema de consulta online contratado, ou aquele praticado pelas concessionárias autorizadas, quando não houver no sistema. Os percentuais de descontos contratados deverão incidir no valor do orçamento apresentado, de forma clara e objetiva, separados por desconto de peças e de serviços, antes da aprovação pelo fiscal responsável.

12.6. Os preços a serem pagos pelo fornecimento de lubrificantes, peças componentes ou produtos na rede credenciada de estabelecimentos serão aqueles especificados em orçamento, e terão como limite o valor à vista especificado nas tabelas de preços das montadoras ou sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou equivalente técnico.

12.7. Os preços dos serviços de socorro mecânico, chaveiro, cristalização, polimento, plotagem, adesivagem, envelopamento, instalação e/ou retirada de películas de controle solar, laudos, e todo e qualquer outro serviço/material para o qual não haja possibilidade de consulta on-line no sistema a ser fornecido pela contratada, deverão ser levantados pela Contratada, amparada por pesquisa de mercado, sobre os quais deverão, ainda, incidir o percentual de desconto contratado, nos moldes do item 6.1.2.3.1 e 6.1.2.3.2.

12.8. O valor inicial unitário de cada peça deverá ser igual ou menor ao valor constante preferencialmente no sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou equivalente técnico, ou ainda na tabela do fabricante, antes da aplicação do desconto contratado.

12.9. O valor inicial da hora de cada serviço deverá ser igual ou menor ao valor constante no sistema de preços adotado pelo Contratante, ou ainda na tabela do fabricante quando não houver previsão sistema de preços adotado pelo Contratante, antes da aplicação do desconto contratado.

12.10. A solicitação de um orçamento não obriga a Contratante a execução do respectivo serviço, portanto não poderá haver qualquer custo para a Contratante, pela simples elaboração de orçamentos, por estabelecimentos da rede credenciada.

12.11. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 993.606,57 (Novecentos e noventa e três mil seiscentos e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, para o período de doze meses.

12.12. O valor estimado teve como base os gastos de anos anteriores, bem como a projeção de futuros gastos com possíveis aquisições de novos veículos previsíveis para substituição de veículos antieconômico, bem reorganização estrutural prevista para o órgão no sentido de atender a demanda do Município e suas Secretarias Municipais.

12.13. O valor estimado do contrato não obriga o Município de Cedro/PE a utilizá-lo no todo.

13. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor contratual estimado para período de 12 meses para serviços de manutenção e fornecimento de peças para o órgão contratante é de **R\$ 993.606,57 (Novecentos e noventa e três mil seiscentos e seis reais e cinquenta e sete centavos)**. Esses valores foram apurados por meio de levantamento dos recursos efetivamente empregados na manutenção dos veículos da sede do órgão nos anos de 2019 e 2020, sendo feita projeção de incremento financeiro e patrimonial para se obter esses números. O Plano de trabalho apresenta os detalhes, contudo o Anexo D contém tabela demonstrativa.

13.2. A proposta de preços deve ser apresentada conforme modelo estabelecido no edital.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias

concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação e ateste da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. O prazo de validade;

15.4.2. A data da emissão;

15.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. O período de prestação dos serviços;

15.4.5. O valor a pagar; e

15.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. Não produziu os resultados acordados;

15.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) / 365$

I = 0,00016438

15.17. A Contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

15.18. A Contratada apresentará a nota fiscal/fatura na sede de cada Unidade Participante, sendo que os endereços constam no Anexo B do presente Termo de Referência.

15.19. Os serviços de gerenciamento serão faturados de acordo com a Unidade de lotação do veículo, independentemente do local em que foi realizada a transação.

15.20. Na ocasião do faturamento, os descontos ofertados na licitação deverão já estar incluídos no valor da fatura correspondente.

15.21. Juntamente com as notas fiscais/faturas, a Contratada deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por base operacional e respectivo centro de custo, anexando as notas fiscais dos estabelecimentos na ordem que constam no relatório.

15.21.1 As notas fiscais dos estabelecimentos deverão ser compatibilizadas com o relatório de conferência da nota fiscal mensalmente emitido pela Contratada, e deverão ser encaminhadas na ordem do relatório, sem as quais o processo não poderá seguir o trâmite para quitação.

15.22. Para efeito de medição do valor a ser pago pelos produtos e serviços, a Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês.

15.23 Para efeito de medição do valor total da taxa de administração, a Contratada deverá considerar a quantidade de veículos que efetivamente realizaram pelo menos uma transação, do primeiro ao último dia do mês, limitada a uma unidade de taxa por veículo, independentemente da quantidade de transações/mês, emitindo uma única nota fiscal.

15.24 Os valores a serem pagos à Contratada serão apurados mensalmente com base na quantidade de veículos efetivamente mantidos no mês, limitados a uma unidade de taxa por veículo, independentemente da quantidade de manutenções realizadas no mês pelo mesmo veículo, conforme item 6.10.4, observados os valores dos serviços executados, das peças utilizadas.

15.25 As notas fiscais deverão discriminar os serviços, peças e materiais, seus códigos, quantidades dispendidas ou utilizadas, marca, modelo, capacidade, cor, e outras especificações que se fizerem necessárias, bem como a quantidade de horas empregadas durante os serviços realizados., assim como os descontos contratados.

15.26 Em caso de impossibilidade de atendimento do descrito no item 15.21. na própria nota fiscal, os referidos dados podem ser apresentados em documento próprio que acompanhe as notas fiscais, que pode ser o relatório citado no item 15.21.

15.27 O pagamento ocorrerá de acordo com o seguinte prazo e dinâmica:

15.28 A Contratada terá até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas, bem como das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos que executaram cada orçamento que compõe o relatório.

15.29 O Fiscal terá 10 dias úteis, contados a partir da apresentação de todos os documentos citados no item 14.12.1, para verificação, aceitação e encaminhamento da mesma devidamente atestada pelo servidor competente, ao setor responsável.

15.30 A administração terá 05 dias úteis, após recebimento da notas atestadas e desde que atendidos todos os requisitos estipulados neste Termo de Referência, para efetuar o pagamento das faturas.

15.31 Em caso ausência/falta de envio ou de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que a acompanham (orçamento, notas dos estabelecimentos), o referido prazo será retomado após apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à Contratada promover todas correções solicitadas pelo Gestor, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste Termo de Referência.

15.32 As despesas que forem constatadas como enquadradas no disposto no item 11.8.2 ou que apresentarem cobranças divergentes da forma estabelecida no item 12 deste Termo de Referência, sob nenhuma hipótese serão quitadas pela Contratante.

15.33 A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento total ou parcial se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência, no edital e/ou na proposta apresentada na licitação.

15.34 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela Contratada ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizem a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.

15.35 A Contratante poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela contratada em razão deste instrumento ou de outros contratos celebrados entre a Contratante e a Contratada.

15.36 O pagamento será creditado mensalmente em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer entidade indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas as condições exigidas acima.

15.37 Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do exigido no subitem 14.18.

15.38 O contrato a ser firmado poderá regulamentar as demais condições de pagamento não previstas neste Termo de Referência.

15.39 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), deverão ser realizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto.

15.40 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.41 A Contratada/Contribuinte regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária do subitem anterior, conforme previsão na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, atualizada, e IN-SRF nº 765, de 2 de agosto de 2007, desde comprove por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.42 Sempre que a Contratada deixar de apresentar a pesquisa de preços, ou ainda o faça de maneira a não observar itens obrigatórios do Termo de Referência como, ausência de código de peças, código de peça não compatível, indicação de marca/modelo equivocada ou ainda sua ausência, e/ou outros, ou quando deixar de observar o prazo máximo para negociação, o fiscal responsável poderá fazer a glosa definitiva integral do item, ainda que tenha aprovado o orçamento.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O contrato a ser celebrado terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que estejam presentes preços e condições mais vantajosas para a Administração, por tratar-se de serviço essencial para o desempenho das atividades do Município de Cedro/PE e suas Secretaria Municipais.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

17.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.5. cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. **Multa de:**

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Cedro/PE, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

17.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
8	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.14. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21. DA SUSTENTABILIDADE

21.1. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

21.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

21.3. A Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

21.3.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

21.3.1.1 - Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

21.3.1.2 - Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de Contratada coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação

de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

21.3.1.3 - Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

21.3.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

21.3.3. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

21.3.4. Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

21.3.4.1 - Quanto a frascos de aerossol em geral, a Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

21.3.5. Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

21.3.6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

21.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

21.3.8. Propor à Contratantes medidas que visem a economia de combustíveis e também a emissão de gases poluentes.

22. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO – (IMR)

22.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos e constantes do Anexo “E”, podendo a Administração Pública efetuar glosas nas faturas apresentadas em caso de descumprimento.

22.1.1. Será adotado, durante toda a vigência do contrato, “Instrumento de Medição de Resultados - IMR” estabelecido na IN nº.05/2017-SLTI-MPOG, contemplando Indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Administração, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento (Anexo “E”).

22.1.2. Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços

22.1.3. Os indicadores são:

22.1.3.1. Prestação dos serviços de Gerenciamento de Frota na IN nº. 05/17-SLTI-MPOG, pontualidade e qualidade do fornecimento de serviços, materiais e equipamentos, no cumprimento conforme consta dos Itens 6 deste Termo de Referência;

22.1.3.2. Os itens que compõem o Anexo "E" não são exaustivos, devendo a Fiscalização anotar e complementar o relatório com eventuais irregularidades.

22.2. Os serviços serão avaliados trimestral e consecutivamente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços contratados objetos deste Contrato. Processo SEI nº 21006.001107/2018-22, as Página 54 de 87

22.3. A primeira avaliação será formulada após o 90º (nonagésimo) dia da data da assinatura do Contrato, até o quinto dia útil imediatamente subsequente ao mês do 90º dia;

22.4. O fiscal do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades previstas na tabela I (anexo III) a ser formalizada conforme o subitem 24.3.

22.5. Apurado o número de ocorrências do IMR conforme tabela I (anexo EI), na fatura do mês da formalização prevista no item 24.4, a contratante providenciará glosa conforme tabela II (anexo E).

22.6. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA quanto a formalização mencionada no subitem 24.4, até o 5º (quinto) dia útil imediatamente posterior ao da formalização.

22.7. A CONTRATADA, terá 3 (três) dias úteis, antes do pagamento da fatura do último mês do período avaliativo, para apresentar recurso quantos aos apontamentos do IMR.

22.8. Caso seja verificado em um dos períodos trimestrais avaliativos realizados durante a vigência deste Contrato a existência de mais de 13 ocorrências, inclusive, poderá a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato.

22.9. Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados - IMR.

22.10. Este Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é parte integrante do Contrato.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

23.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

23.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

23.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

23.3.2. Para a comprovação de que já executou objeto compatível, em quantidade, com o que está sendo licitado, deverá ser observado se o licitante comprova que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a serem contratados.

23.3.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.3.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

23.3.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23.3.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

23.4.1. Valor Global: **R\$ 993.606,57 (Novecentos e noventa e três mil seiscentos e seis reais e cinquenta e sete centavos)**

21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global, através de maior desconto.

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

<p>201 04 243 0002 2005- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0044); 00.201 04 122 0002 2002- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO- FICHA (0021); 00.204 20 122 0002 2021- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0170); 00.205 04 122 0002 2023- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA- 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0199).</p>
<p>00.301 12 368 0002 2030 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0304); 00.301 12 368 0039 2036 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0332).</p>
<p>00.401 10 122 0002 2047 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0394); 00.401 10 301 0025 2055 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0438); 00.401 10 302 0026 2061 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0785).</p>
<p>00.501 08 244 0002 2070- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0522).</p>

**ANEXO "A" - TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**

GABINETE DO PREFEITO

Item	Tipo	Marca	Modelo:	Ano de Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi:	Combustível
1	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 FAN	2008	2008	KGR-7700	9C2JC30708R709055	GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Tipo	Marca	Modelo	Ano de Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	Combustível
1	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 FAN KS	2012	2013	PFR-0393	9C2JC4110DR761700	GASOLINA
2	AUTOMOVEL	FIAT	UNO WAY 1.0	2014	2014	OYO-4856	9BD195162E0567534	FLEX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Tipo	Marca	Modelo	Ano de Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	Combustível
1	MICRO-ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2012	2013	PGH-5913	93PB58M1MDC044357	DIESEL
2	MICRO-ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8L EM	2012	2013	PGC-2895	93B55M10DC043083	DIESEL
3	MICRO-ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2012	2013	PGC-2765	93PB58M1MDC044356	DIESEL
4	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE	2010	2010	PFE-7461	9532882W8AR059128	DIESEL
5	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	15.190 EOD ESCOLAR HD	2012	2013	PFY-0368	9532E82W8DR307259	DIESEL
6	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE	2013	2013	PGH-6083	9532E82W6DR306885	DIESEL
7	AUTOMOVEL	FIAT	UNO MILLE WAY ECON	2013	2013	PGR-3135	9BD15844AD6896141	FLEX

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Tipo	Marca	Modelo	Ano de Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	Combustível
1	AUTOMOVEL	FIAT	PALIO ATTRACTIV 1.0	2017	2017	PDV-8488	9BD19627NH2302091	FLEX
2	ESP CAMINHONETE	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	2017	2018	PCI-9893	9BD2651JHJ9091730	FLEX
3	ESP CAMINHONETE	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	2018	2018	PCW-9169	9BD2651JHJ9112088	FLEX
4	ESP CAMINHONETE	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	2018	2018	PCC-1537	9BD2651JHJ9110728	FLEX
5	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN	UP MOVE MCV	2018	2019	PGZ-1239	9BWAG4123KT518294	FLEX
6	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN	FOX CONNECT MB	2018	2019	PGZ-1079	9BWAB45Z6K4026066	FLEX
7	MICRO-ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	MASCA GRANMICRO E O	2018	2019	PCX-8719	9532M52P9KR907361	DIESEL
8	ESP CAMINHONETE	FIAT	DOBLO MODIFICAR AB1	2013	2013	OYU-6464	9BD223156D2032544	FLEX
9	VAM	FIAT	DUCATO SAMU MAXICARGO	2013	2013	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DIESEL
10	CAR CAMINHONETE	FIAT	AMBULANCIA MODIFICADA FIORINO HD WK E	2020	2021	QYQ-5J92	9BD2651JHM9169828	FLEX
11	CAR CAMINHONETE	FIAT	AMBULANCIA MODIFICADA FIORINO ENDURANCE	2020	2021	QYQ-5142	9BD2651MHM9175037	FLEX
12	CAR CAMINHONETE	FIAT	AMBULANCIA MODIFICADA FIORINO HD WK E	2020	2021	QYQ-5H62	9BD2651JHM9169841	FLEX

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Item	Tipo	Marca	Modelo	Ano de Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	Combustível
------	------	-------	--------	-------------	----------	-------	--------	-------------

1	CAMINHÃO PIPA	VOLKSWAGEN	26.280 CRM 6X4	2013	2014	PGR-7900	953658262ER415198	DIESEL
---	---------------	------------	----------------	------	------	----------	-------------------	--------

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
Item	Tipo	Marca	Modelo	Ano de Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	Combustível
1	PÁ CARREGADEIRA	XCMG	XEZ210	2010	2010	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	DIESEL
2	CAÇAMBA	M. BENZ	ATRON 2729 K 6X4	2013	2013	PGR-7199	9BM693388DB931129	DIESEL
3	RETROESCAVADEIRA	JCB	C3	2012	2012	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	DIESEL
4	PATROL	NEW HOLLAND	RG 140B	2012	2012	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	DIESEL
5	PATROL	CATERPILLAR	120K	2013	2013	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	DIESEL
6	ENCHEDAIRA	HYUNDAI	74059	2014	2014	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	DIESEL
7	TRATOR	NEW HOLLAND	TL 85	2008	2009	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	DIESEL

**ANEXO "B" - TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIOS ONDE DEVE EXISTIR REDE CREDENCIADA**

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO
CEDRO
SALGUEIRO
SERRITA

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO
JUAZEIRO DO NORTE
JARDIM
BARBALHA

**ANEXO "C" - TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTIDADE DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Item	Tipo	Marca	Modelo:	Ano de Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi:	Combustível
1	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 FAN	2008	2008	KGR-7700	9C2JC30708R709055	GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Tipo	Marca	Modelo	Ano de Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	Combustível
1	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 FAN KS	2012	2013	PFR-0393	9C2JC4110DR761700	GASOLINA
2	AUTOMOVEL	FIAT	UNO WAY 1.0	2014	2014	OYO-4856	9BD195162E0567534	FLEX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Tipo	Marca	Modelo	Ano de Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	Combustível
1	MICRO-ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2012	2013	PGH-5913	93PB58M1MDC044357	DIESEL
2	MICRO-ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8L EM	2012	2013	PGC-2895	93B55M10DC043083	DIESEL
3	MICRO-ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2012	2013	PGC-2765	93PB58M1MDC044356	DIESEL
4	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE	2010	2010	PFE-7461	9532882W8AR059128	DIESEL
5	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	15.190 EOD ESCOLAR HD	2012	2013	PFY-0368	9532E82W8DR307259	DIESEL
6	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE	2013	2013	PGH-6083	9532E82W6DR306885	DIESEL
7	AUTOMOVEL	FIAT	UNO MILLE WAY ECON	2013	2013	PGR-3135	9BD15844AD6896141	FLEX

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Tipo	Marca	Modelo	Ano de Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	Combustível
1	AUTOMOVEL	FIAT	PALIO ATTRACTIV 1.0	2017	2017	PDV-8488	9BD19627NH2302091	FLEX
2	ESP CAMINHONETE	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	2017	2018	PCI-9893	9BD2651JHJ9091730	FLEX
3	ESP CAMINHONETE	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	2018	2018	PCW-9169	9BD2651JHJ9112088	FLEX
4	ESP CAMINHONETE	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	2018	2018	PCC-1537	9BD2651JHJ9110728	FLEX
5	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN	UP MOVE MCV	2018	2019	PGZ-1239	9BWAG4123KT518294	FLEX
6	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN	FOX CONNECT MB	2018	2019	PGZ-1079	9BWAB45Z6K4026066	FLEX
7	MICRO-ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	MASCA GRANMICRO E O	2018	2019	PCX-8719	9532M52P9KR907361	DIESEL
8	ESP CAMINHONETE	FIAT	DOBLO MODIFICAR AB1	2013	2013	OYU-6464	9BD223156D2032544	FLEX
9	VAM	FIAT	DUCATO SAMU MAXICARGO	2013	2013	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DIESEL
10	CAR CAMINHONETE	FIAT	AMBULANCIA MODIFICADA FIORINO HD WK E	2020	2021	QYQ-5J92	9BD2651JHM9169828	FLEX
11	CAR CAMINHONETE	FIAT	AMBULANCIA MODIFICADA FIORINO ENDURANCE	2020	2021	QYQ-5142	9BD2651MHM9175037	FLEX
12	CAR CAMINHONETE	FIAT	AMBULANCIA MODIFICADA FIORINO HD WK E	2020	2021	QYQ-5H62	9BD2651JHM9169841	FLEX

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Item	Tipo	Marca	Modelo	Ano de Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	Combustível
------	------	-------	--------	-------------	----------	-------	--------	-------------

1	CAMINHÃO PIPA	VOLKSWAGEN	26.280 CRM 6X4	2013	2014	PGR-7900	953658262ER415198	DIESEL
---	---------------	------------	----------------	------	------	----------	-------------------	--------

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
Item	Tipo	Marca	Modelo	Ano de Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	Combustível
1	PÁ CARREGADEIRA	XCMG	XEZ210	2010	2010	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	DIESEL
2	CAÇAMBA	M. BENZ	ATRON 2729 K 6X4	2013	2013	PGR-7199	9BM693388DB931129	DIESEL
3	RETROESCAVADEIRA	JCB	C3	2012	2012	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	DIESEL
4	PATROL	NEW HOLLAND	RG 140B	2012	2012	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	DIESEL
5	PATROL	CATERPILLAR	120K	2013	2013	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	DIESEL
6	ENCHEDAIRA	HYUNDAI	74059	2014	2014	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	DIESEL
7	TRATOR	NEW HOLLAND	TL 85	2008	2009	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	DIESEL

**ANEXO "D" – TERMO DE REFERÊNCIA
VALOR ESTIMADO PELA UNIDADE GESTORA
(PEÇAS E SERVIÇOS)
+
(TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MÁXIMA PERMITIDA)**

LOTE 01- Motocicletas Assistência Social

LOTE:	ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	VALOR ESTIMADO CONTRATAÇÃO:	TAXA MÁXIMA PERMITIDA 5% :	VALOR A PAGAR ORÇAMENTO:
1	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para a(s) motocicleta(s) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cedro/PE.	Serv.	R\$ 1.424,36	R\$ 71,22	R\$ 1.495,58
	2	Mão-de-Obra para a(s) motocicleta(s) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cedro/PE. Quantidade estimada de hora/homem- 3h x R\$ 173,33.	Serv.	R\$ 519,99	R\$ 26,00	R\$ 545,99

LOTE 02- Motocicletas Gabinete do Prefeito

2	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos), para a(s) motocicleta(s) pertencente(s) ao Gabinete do Prefeito de Cedro/PE.	Serv.	R\$ 1.096,76	R\$ 54,84	R\$ 1.151,60
	2	Mão-de-Obra para a(s) motocicleta(s) pertencente(s) ao Gabinete do Prefeito de Cedro/PE. Quantidade estimada de hora/homem- 2h x R\$ 173,33.	Serv.	R\$ 346,66	R\$ 17,33	R\$ 363,99

LOTE 03- Veículos de Pequeno Porte (Passeio e Utilitários até 700kg) Secretaria de Assistência Social

3	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para o(s) veículo(s) de pequeno porte (passeio e utilitários até 700kg) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cedro/PE.	Serv.	R\$ 7.532,00	R\$ 376,60	R\$ 7.908,60
	2	Mão-de-Obra para o(s) veículo(s) de pequeno porte (passeio e utilitários até 700kg) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cedro/PE. Quantidade estimada de hora/homem- 12h x R\$ 266,67.	Serv.	R\$ 3.200,04	R\$ 160,00	R\$ 3.360,04

LOTE 04- Veículos de Pequeno Porte (Passeio e Utilitários até 700kg) Secretaria de Educação

4	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para o(s) veículo(s) de pequeno porte (passeio e utilitários até 700kg) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Educação de Cedro/PE.	Serv.	R\$ 5.504,52	R\$ 275,23	R\$ 5.779,75
	2	Mão-de-Obra para o(s) veículo(s) de pequeno porte (passeio e utilitários até 700kg) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Educação de Cedro/PE. Quantidade estimada de hora/homem- 8h x R\$ 266,67.	Serv.	R\$ 2.133,36	R\$ 106,67	R\$ 2.240,03

LOTE 05- Veículos de Pequeno Porte (Passeio e Utilitários até 700kg) Secretaria de Saúde

5	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para os veículos de pequeno porte (passeio e utilitários até 700kg) pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Cedro/PE.	Serv.	R\$ 126.410,13	R\$ 6.320,51	R\$ 132.730,64
	2	Mão-de-Obra para os veículos de pequeno porte (passeio e utilitários até 700kg) pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Cedro/PE. Quantidade estimada de hora/homem- 198 x R\$ 266,67.	Serv.	R\$ 52.800,66	R\$ 2.640,03	R\$ 55.440,69

LOTE 06- Veículos de Médio Porte (Vans e Micro-Ônibus) Secretaria de Educação

6	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para os veículos de Médio Porte(Vans e Micro-Ônibus) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Cedro PE.	Serv.	R\$ 117.806,64	R\$ 5.890,33	R\$ 123.696,97
	2	Mão-de-Obra para os veículos de Médio Porte (Vans e Micro-Ônibus) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Cedro PE. Quantidade estimada de hora/homem- 129h x R\$ 386,67.	Serv.	R\$ 49.880,43	R\$ 2.494,02	R\$ 52.374,45

LOTE 07- Veículos de Médio Porte (Vans e Micro-Ônibus) Secretaria de Saúde

7	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para os veículos de Médio Porte(Vans e Micro-Ônibus) pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Cedro PE.	Serv.	R\$ 64.965,11	R\$ 3.248,26	R\$ 68.213,37
	2	Mão-de-Obra para os veículos de Médio Porte (Vans e Micro-Ônibus) pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Cedro PE. Quantidade estimada de hora/homem-71h x R\$ 386,67.	Serv.	R\$ 27.453,57	R\$ 1.372,68	R\$ 28.826,25

LOTE 08- Veículos de Médio Porte (Caminhões Baú, Tanque e Basculante) Secretaria Municipal de Agricultura

8	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para o(s) veículo(s) de médio porte (Caminhões Baú, Tanque e Basculante) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Agricultura de Cedro/PE.	Serv.	R\$ 37.894,50	R\$ 1.894,73	R\$ 39.789,23
	2	Mão-de-Obra para o(s) veículo(s) de médio grande porte (Caminhões Baú, Tanque e Basculante) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Agricultura de Cedro/PE. Quantidade estimada de hora/homem- 42h x R\$ 386,67.	Serv.	R\$ 16.240,14	R\$ 812,01	R\$ 17.052,15

LOTE 09- Veículos de Médio Porte (Caminhões Baú, Tanque e Basculante) Secretaria Municipal de Obras

9	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para o(s) veículo(s) de médio porte (Caminhões Baú, Tanque e Basculante) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Obras de Cedro/PE.	Serv.	R\$ 32.145,54	R\$ 1.607,28	R\$ 33.752,82
---	---	---	-------	---------------	---------------------	----------------------

	2	Mão-de-Obra para o(s) veículo(s) de médio porte (Caminhões Baú, Tanque e Basculante) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Obras de Cedro/PE. Quantidade estimada de hora/homem-35h x R\$ 386,67.	Serv.	R\$ 13.533,45	R\$ 676,67	R\$ 14.210,12
--	---	--	-------	---------------	-------------------	----------------------

LOTE 10- Veículos de Grande Porte (Ônibus) Secretaria de Educação

10	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para os Veículos de Grande Porte (Ônibus) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Cedro/PE.	Serv.	R\$ 80.024,00	R\$ 4.001,20	R\$ 84.025,20
	2	Mão-de-Obra para os Veículos de Grande Porte (Ônibus) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Cedro/PE. Quantidade estimada de hora/homem- 61h X R\$ 553,33.	Serv.	R\$ 33.753,13	R\$ 1.687,66	R\$ 35.440,79

LOTE 11- Máquinas Pesadas (Retroscoadeiras, Motoniveladoras, Pá Carregadeira e Tratores de Tração) Secretaria de Obras

11	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para as Máquinas Pesadas(Restroscoadeiras, Motoniveladoras, Pá Carregadeira e Tratores de Tração) pertencentes à Secretaria Municipal de Obras de Cedro PE.	Serv.	R\$ 224.035,00	R\$ 11.201,75	R\$ 235.236,75	
	2	Mão-de-Obra para as Máquinas Pesadas(Restroscoadeiras, Motoniveladoras, Pá Carregadeira e Tratores de Tração) pertencentes à Secretaria Municipal de Obras de Cedro PE. Quantidade estimada de hora/homem-148h x R\$ 660,00.	Serv.	R\$ 94.906,58	R\$ 4.745,33	R\$ 99.651,91	
				TOTAL A LICITAR:	R\$ 993.606,57	TOTAL A PAGAR (VALOR ESTIMADO+TAXA):	R\$ 1.043.286,92

ANEXO "E" - TERMO DE REFERÊNCIA INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. O Instrumento de Medição de Resultados (nomenclatura da IN 05/2017 do MPDG para o Acordo de Nível de Serviço) é baseado em indicadores de desempenho, obtidos como resultado de avaliações periódicas executadas por servidor ou, por grupo de servidores constituindo a fiscalização designada para tal.
2. Dessa forma, busca-se incluir critério de performance para o serviço de gerenciamento dos serviços de manutenção de veículos, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.
3. O relatório de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo servidor responsável ou pela comissão.
4. Ao final de cada período, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade devidamente fundamentado, no qual constará o resultado obtido pela CONTRATADA. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.
5. Fiscalização:
 - 5.1. A avaliação periódica será executada pelo servidor responsável pela Fiscalização constituída por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE.
 - 5.2. Serão considerados como manutenções fracassadas todos os serviços que não forem realizados no sistema de gerenciamento, como falha no sistema, descredenciamento não comunicado, etc.
 - 5.3. A avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em indicadores, conforme a tabela abaixo:

INDICADOR 1 - Porcentagem de manutenções bem-sucedidas em relação ao total de serviços pretendidos

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a manutenção dos veículos, por meio da disponibilidade do sistema e das instalações dos estabelecimentos credenciados quando na execução contratual
Meta a cumprir	98% ou mais de manutenções efetivamente realizados em comparação com o total de manutenções pretendidas pela CONTRATADA
Instrumento de Medição	Manutenções realizadas com êxito
Forma de acompanhamento	Sistema informatizado
Mecanismo de cálculo	Percentual de manutenções não fracassadas em relação ao total de manutenções realizadas $As =$ quantidade de manutenções bem sucedidos $Af =$ quantidade de manutenções fracassadas $IMR = \frac{As}{(As+Af)}$
Periodicidade	Mensal
Início de Vigência	Concomitante ao início da prestação do serviço contratado.

ajustes no pagamento	IMR \geq 98%: 100% do valor da nota fiscal 95% \leq IMR < 98%: 95 % do valor da nota fiscal IMR < 95%: 90 % do valor da nota fiscal, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência
Observações	

INDICADOR 2 - Prazo de Orçamentação	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar se os prazos máximos para orçamentação, previstos em edital, estão sendo cumpridos.
Meta a cumprir	95% ou mais de orçamentos realizados dentro do prazo.
Instrumento de Medição	Sistema de Gestão da Frota
Forma de acompanhamento	Relatório do sistema
Mecanismo de cálculo	(Nº de orçamentos que ultrapassaram o prazo máximo) / (Nº total de orçamentos realizados) Cálculo do prazo de orçamentação: ((Data/hora da aprovação pela equipe especializada) - (data/hora do registro da entrada do veículo no estabelecimento))
Periodicidade	Mensal
Início de Vigência	Concomitante ao início da prestação do serviço contratado.
Faixa de ajustes no pagamento	IMR \geq 95%: 100% do valor da nota fiscal 90% \leq IMR < 95%: 95 % do valor da nota fiscal IMR < 90%: 90 % do valor da nota fiscal, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência
Observações	

INDICADOR 3 - Prazo de Manutenção	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar se os prazos máximos para manutenção estão sendo cumpridos, dentro da tabela temporária.
Meta a cumprir	95% ou mais de manutenções realizadas dentro do prazo.
Instrumento de Medição	Sistema de Gestão da Frota
Forma de acompanhamento	Relatório do sistema
Mecanismo de cálculo	(Nº de manutenções que ultrapassaram o prazo máximo) / (Nº total de manutenções realizadas) Cálculo do prazo de orçamentação: ((Data/hora da aprovação pela equipe especializada) - (data/hora do registro da entrada do veículo no estabelecimento))
Periodicidade	Mensal

Início de Vigência	Concomitante ao início da prestação do serviço contratado.
Faixa de ajustes no pagamento	IMR \geq 95%: 100% do valor da nota fiscal 90% \leq IMR < 95%: 95 % do valor da nota fiscal IMR < 90%: 90 % do valor da nota fiscal, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência
Observações	

INDICADOR 4 - Qualidade da Manutenção	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar a qualidade das manutenções que estão sendo realizadas
Meta a cumprir	95% ou mais de manutenções realizadas com durabilidade superior à garantia.
Instrumento de Medição	Sistema de Gestão da Frota
Forma de acompanhamento	Relatório do sistema
Mecanismo de cálculo	Percentuais Indicadores = $(N^{\circ}$ reincidências de problemas em período inferior a garantia x 100) / Número total de solicitações efetivadas
Periodicidade	Mensal
Início de Vigência	Concomitante ao início da prestação do serviço contratado.
Faixa de ajustes no pagamento	IMR \geq 95%: 100% do valor da nota fiscal 90% \leq IMR < 95%: 95 % do valor da nota fiscal IMR < 90%: 90 % do valor da nota fiscal, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência
Observações	

INDICADOR 5 - Disponibilidade da Rede Credenciada	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar se os municípios atendidos estão de acordo com as exigências Editalícias.
Meta a cumprir	100% de cobertura da rede mínima.
Instrumento de Medição	Sistema de Gestão da Frota
Forma de acompanhamento	Relatório do sistema
Mecanismo de cálculo	$((N^{\circ}$ de municípios atendidos dentre aqueles relacionados no edital) / $(N^{\circ}$ total dos municípios que devem ser atendidos)) X 100
Periodicidade	Mensal
Início de Vigência	Concomitante ao início da prestação do serviço contratado.
Faixa de ajustes no pagamento	IMR \geq 95%: 100% do valor da nota fiscal 90% \leq IMR < 95%: 95 % do valor da nota fiscal IMR < 90%: 90 % do valor da nota fiscal, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência
Observações	

6. O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à CONTRATADA com prazo aberto para manifestação.

7. As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

9. A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no contrato.

Observações e Justificativas pertinentes:

Assinatura do Fiscal: _____

**ANEXO "F" – TERMO DE REFERÊNCIA
PRAZOS**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZO
<ul style="list-style-type: none"> - Cadastrar a frota de veículos. - Cadastrar condutores (usuários do cartão). - Definir logística de rede de estabelecimentos credenciados. - Credenciar, pelo menos o quantitativo de estabelecimentos previstos no item 6.5, e seus sub-ítem, do Termo de Referência, atentando para o item 6.1.2.1. - Fornecer a Contratante dados cadastrais da rede credenciada. - Fornecer cartões para os veículos, se for o caso - Fornecer cartões e/ou senhas para os usuários, se for o caso. 	<p style="text-align: center;">30 DIAS CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DA LISTAGEM DE VEÍCULOS PELA CONTRATANTE</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento, observado o item Treinamento Indicado no item 6.3.1 do Termo de Referência. - Oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual em moldes equivalentes aqueles definidos no item 6.3.1, ou sempre que a Contratante, justificada e formalmente, assim o demandar. 	<p style="text-align: center;">15 DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO</p> <p>A cada 12 meses, ou a partir do pedido formal da Contratante. Justificado o pedido, a Contratada terá 15 dias para ministrar o treinamento de reciclagem</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Atender pedidos de cadastramento de novos estabelecimentos, independentemente de justificativa. 	<p style="text-align: center;">15 DIAS CONTADOS DA DATA DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar justificativa escrita para o fiscal/gestor do contrato, quando não for possível credenciar um estabelecimento. 	<p style="text-align: center;">15 DIAS CONTADOS DA DATA DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Fornecer a relação da rede credenciada atualizada 	<p style="text-align: center;">A CADA 30 DIAS</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Cadastrar novo veículo ou usuário após sistema implantado 	<p style="text-align: center;">A partir da demanda, 02 DIAS</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Entrega de cartão de veículo ou usuário reemitido (2ªVIA) 	<p style="text-align: center;">No máximo 05 DIAS úteis após a solicitação</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Prover respostas as demandas dos fiscais 	<p style="text-align: center;">24 horas</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Respostas informais (e-mail, telefone, etc) - Respostas formais (Ofício) 	<p style="text-align: center;">No máximo 05 DIAS úteis após o recebimento do Ofício</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Apresentação de orçamento pelo credenciado 	<p style="text-align: center;">Até 02 dias úteis, contados a partir da hora do pedido do fiscal, registrado no Orçamento</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Negociação e aprovação do orçamento por parte da Contratada, disponibilizando-o para aprovação do fiscal 	<p style="text-align: center;">Até 02 dias úteis, contados a partir da hora do lançamento do orçamento no sistema, pelo estabelecimento credenciado</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Execução do orçamento aprovado 	<p style="text-align: center;">Até 01 dias útil a partir da aprovação, nos casos de serviços corriqueiros, podendo atingir, para demais serviços, até 5 dias úteis, após o que deverá ser apresentada justificativa Obs: Casos específicos deverão ser analisados de acordo com o problema apresentado</p>

ANEXO II - Pregão Eletrônico n.º 014/2021

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:.....**ESTADO:**.....

CNPJ N.º:

Referente: **Pregão Eletrônico n.º**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADOR DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, PARA FORNECIMENTO DE FILTROS, ADITIVOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, BEM COMO MÓDULO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERAL COMO REBOQUE, RETIFICA DE MOTORES, LATARIA, PINTURA, ESTOFAMENTO, ELÉTRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CEDRO, OU VEÍCULOS CEDIDOS POR OUTRAS REPARTIÇÕES À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO OU VEÍCULOS QUE PORVENTURA VENHAM A SER LOCADOS À SERVIÇO DO ÓRGÃO**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

Item	Descrição	Valor Estimado Contratação 12 meses	TAXA ADM

O valor total da presente proposta é de **R\$.....(.....)**.

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de ____

(Assinatura do responsável)

ANEXO III - Pregão Eletrônico n.º 014/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADOR DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, PARA FORNECIMENTO DE FILTROS, ADITIVOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, BEM COMO MÓDULO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERAL COMO REBOQUE, RETIFICA DE MOTORES, LATARIA, PINTURA, ESTOFAMENTO, ELÉTRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CEDRO, OU VEÍCULOS CEDIDOS POR OUTRAS REPARTIÇÕES À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO OU VEÍCULOS QUE PORVENTURA VENHAM A SER LOCADOS À SERVIÇO DO ÓRGÃO**, conforme descrição constante dos ANEXOS I e I-A.

_____, ___ de _____ de ____

Assinatura do representante legal

ANEXO IV - Pregão Eletrônico n.º 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/20__

Pregão Eletrônico n.º 014/2021

Processo n.º ___/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADOR DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, PARA FORNECIMENTO DE FILTROS, ADITIVOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, BEM COMO MÓDULO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERAL COMO REBOQUE, RETIFICA DE MOTORES, LATARIA, PINTURA, ESTOFAMENTO, ELÉTRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CEDRO, OU VEÍCULOS CEDIDOS POR OUTRAS REPARTIÇÕES À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO OU VEÍCULOS QUE PORVENTURA VENHAM A SER LOCADOS À SERVIÇO DO ÓRGÃO.

Aos ___ dias do mês de ____ do ano de dois mil e ____, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 - centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**³, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º ___/20__**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, CNPJ N.º _____, inscrição estadual n.º _____, estabelecida à _____, n.º ____, na cidade, Estado de _____, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Sr^o/Sr^a _____), doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A presente Ata tem por objeto o registro de preços **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADOR DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, PARA FORNECIMENTO DE FILTROS, ADITIVOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, BEM COMO MÓDULO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERAL COMO REBOQUE, RETIFICA DE MOTORES, LATARIA, PINTURA, ESTOFAMENTO, ELÉTRICA, ALINHAMENTO**

E BALANCEAMENTO DE RODAS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CEDRO, OU VEÍCULOS CEDIDOS POR OUTRAS REPARTIÇÕES À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO OU VEÍCULOS QUE PORVENTURA VENHAM A SER LOCADOS À SERVIÇO DO ÓRGÃO, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS - Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio**

econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços,** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68- centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código

de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

00.201 04 243 0002 2005- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0044); 00.201 04 122 0002 2002- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO- FICHA (0021); 00.204 20 122 0002 2021- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0170); 00.205 04 122 0002 2023- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA- 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0199).

00.301 12 368 0002 2030 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0304); 00.301 12 368 0039 2036 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0332).

00.401 10 122 0002 2047 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0394); 00.401 10 301 0025 2055 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0438); 00.401 10 302 0026 2061 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0785).

00.501 08 244 0002 2070- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0522).

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico** nº ____/20__ de _____ de 20__, devidamente homologada no **Processo de Licitação** nº _____ e Lei

Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº ____/20__ de _____ de 20__** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, _____ **20**_____.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal de CEDRO-PE

ANEXO V - Pregão Eletrônico n.º 014/2021

DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu
representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre
integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º,
inciso XXXIII.

Em dede 20__.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO VI - Pregão Eletrônico n.º 014/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de
seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei
Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento
diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos
nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20__.

.....
(Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO VII - Pregão Eletrônico n.º 014/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

MINUTA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por Gestora Municipal a Sra. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, brasileira, portadora do documento de identidade R.G. n.º SSP/ e inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado nesta cidade, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**⁴; e

CONTRATADA: _____, CNPJ N.º _____, inscrição estadual n.º _____, estabelecida à _____, n.º _____, na cidade, Estado de _____, devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo Sr.º/Sr.ª _____), doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, o seguinte:

1ª-OBJETO DO CONTRATO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADOR DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, PARA FORNECIMENTO DE FILTROS, ADITIVOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, BEM COMO MÓDULO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERAL COMO REBOQUE, RETIFICA DE MOTORES, LATARIA, PINTURA, ESTOFAMENTO, ELÉTRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CEDRO, OU VEÍCULOS CEDIDOS POR OUTRAS REPARTIÇÕES À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO OU VEÍCULOS QUE PORVENTURA VENHAM A SER LOCADOS À SERVIÇO DO ÓRGÃO**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento particular.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

2ª-DA GARANTIA – A CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **CONTRATADA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.

3ª-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - A vigência do presente Contrato é de _____(____) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Pagará, a **PREFEITURA**, à **CONTRATADA**, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, o valor total de R\$ _____(_____).

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o Contrato.

Parágrafo terceiro: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e posteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do Município de CEDRO-PE para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços propostos e contratados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço contratado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços,** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **CONTRATADA** seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **CONTRATADA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) adquirido(s), deverá ser feita por conta e risco da **CONTRATADA**, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68- centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa contratada**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O objeto será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o **Pregão Eletrônico nº ____/20__**, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VII) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VIII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DA RESCISÃO CONTRATUAL – A rescisão contratual, em favor da **PREFEITURA**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a **PREFEITURA**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

I) A supressão, pela **PREFEITURA**, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;

II) A suspensão da execução do objeto por ordem escrita do Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

III) Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, que totalizem o prazo superior à 240 (duzentos e quarenta) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

Parágrafo segundo: A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

7ª-DAS SANÇÕES – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado:

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

Parágrafo segundo: O descumprimento pela **CONTRATADA** do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

Parágrafo terceiro: No caso de rescisão contratual em favor da **PREFEITURA** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

Parágrafo quarto: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quinto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

Parágrafo sexto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sétimo: A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

Parágrafo oitavo: Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo nono: Será propiciado à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo décimo: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

00.201 04 243 0002 2005- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0044); 00.201 04 122 0002 2002- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO- FICHA (0021); 00.204 20 122 0002 2021- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0170); 00.205 04 122 0002 2023- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA- 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0199).
00.301 12 368 0002 2030 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0304); 00.301 12 368 0039 2036 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0332).
00.401 10 122 0002 2047 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0394); 00.401 10 301 0025 2055 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0438); 00.401 10 302 0026 2061 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0785).
00.501 08 244 0002 2070- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0522).

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação - Modalidade **Pregão Eletrônico n.º ____/20__ de ____ de 20__**, devidamente homologada no **Processo de Licitação n.º _____**, e Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional n.º 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO - O presente contrato administrativo está vinculado ao **Pregão Eletrônico n.º ____/20__ de ____ de 20__**, a **Ata de Registro de Preços n.º ____/20__** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Ata, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO - Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

14ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da **PREFEITURA** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo segundo: É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a

sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04(quatro) vias de igual teor, a fim de que produza os efeitos legais.

CEDRO-PE, _____ 20__

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

CONTRATANTE

CONTRATADA

Administrador Sócio